



# Diário Oficial

Nº 9.247 - Ano XXXVII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 12 de setembro de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 13.055 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Lei Nº 10.443 de 17 de março de 2000

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do art. 2º, o §3º do art 6º e os arts. 3º e 4º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 10.443 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** - Criar alternativas para os meses de janeiro, fevereiro e julho, considerados meses de baixa temporada teatral”.

“**Art. 3º** - Poderão participar da “Campanha Municipal de Popularização do Teatro” todas as companhias e grupos profissionais filiados à Associação dos Produtores Teatrais de Campinas – APTC e os grupos convidados pela comissão organizadora”.

“**Art. 4º** - Sua realização dar-se-á necessariamente com a utilização dos espaços públicos destinados às Artes Cênicas existentes na cidade de Campinas, nos meses de janeiro, fevereiro e julho, considerados baixa temporada teatral”.

“**Art. 6º** - .....

§1º - .....

§2º - .....

§3º - A Comissão Avaliadora será formada de acordo com o consenso geral dos membros da APTC”.

“**Art. 7º** - Os membros da Comissão Avaliadora assistirão a todos os espetáculos e indicarão os vencedores nas diversas categorias”.

“**Art. 8º** - O Poder Executivo juntamente com a APTC (Associação dos Profissionais de Teatro de Campinas) deverão discutir a maneira apropriada e legal para que os ingressos da campanha municipal de popularização do teatro cheguem à população com valores sempre inferiores aos cobrados nas bilheterias dos teatros municipais em temporadas normais”.

“**Art. 9º** - Será vetada a participação de grupos infratores e de espetáculos que não atendam ao perfil da Campanha Municipal de Popularização do Teatro”.

“**Art. 10** - No caso de o número de filiados e interessados ultrapassar o número de datas disponíveis, passarão por uma avaliação prévia de uma comissão dando-se preferência aos espetáculos produzidos e estreados no ano anterior”.

“**Art. 11** - A ocupação e gerenciamento das datas disponíveis serão definidas por consenso geral dos membros da APTC.”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 07/08/08398

#### LEI Nº 13.056 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Redação do § 1º do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Nº 9.629 de 07 de janeiro de 1998

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Artigo 1º e o Artigo 3º da Lei 9.629 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - .....

§ 1º - A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo compreendem a implantação de caixas preferenciais que não sujeitem o doador às filas comuns, tomando seu atendimento mais ágil, incluindo-se os serviços bancários, mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária.”

“**Art. 3º** - O não cumprimento ao estabelecido na presente lei sujeitará os infratores a multa de 200 UFIC (Unidade Fiscal de Campinas), devida em dobro a cada reincidência.”

**Art. 2º**- O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 07/08/08397

#### LEI Nº 13.057 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Praça Nelson Campos Ferreira uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA NELSON CAMPOS FERREIRA, a Praça localizada na confluência das ruas: Alvaro Álvares de Abreu e Silva Filho e Júlia Untilini, no bairro Jardim IV Centenário.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR TADEU MARCOS  
PROT.: 07/08/08399

#### LEI Nº 13.058 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Rua Divanilton Dihel uma Via Pública do Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA DIVANILTON DIHEL, a Rua 148, localizada no loteamento Swiss Park Residencial, com início na Rua 150 e término no balão de retorno entre as Quadras B8 e C8, no mesmo loteamento.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI  
PROT.: 07/08/02146

#### LEI Nº 13.059 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Praça Aurélio Candido uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA AURÉLIO CANDIDO, a Praça 3, localizada no loteamento Jardim Sant’Ana – 1ª Gleba, com área de 1936,50m², de forma circular, perimetrada pela Avenida Esther Moretzshon Camargo (Av. 02) e Avenida Luiz Moretzshon Camargo (Av.03), ambas no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 07/08/03150

#### LEI Nº 13.060 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Rua Mário Lopes Loureiro uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA MÁRIO LOPES LOUREIRO, parte da Rua 02, localizada no loteamento Polo de Alta Tecnologia de Campinas (CIATEC), com início no fim da Avenida 01 e término no início da Avenida 02, no mesmo loteamento.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.898, de 20 de abril de 2007..

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 07/08/08575

#### LEI Nº 13.061 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Praça Milton Silva uma Praça Pública do Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA MILTON SILVA, a Praça 22, com área de 576,00m², localizado no Loteamento Jardim Nova Europa Continuação, perimetrada pela Rua Santa Cruz do Rio Pardo (Rua 54), Rua Santa Izabel (Rua 65) e Avenida São José dos Campos (Av. 06), no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS  
PROT.: 07/08/05012

#### LEI Nº 13.062 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina Praça Ray Charles uma Praça Pública do Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA RAY CHARLES, o Sistema de Recreio 02, com

área de 31.651,53m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Chácaras Vale das Garças, no Distrito de Barão Geraldo, perimetrado pela Rua Napoleão Fares (Rua 11 e 12) e Rua 01, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JOTA SILVA  
PROT.: 06/08/09376

### LEI Nº 13.063 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Desincorpora da Classe de Bens Públicos de Uso Comum do Povo e Transfere para a Classe de Bens Dominicais, Áreas de Propriedade da Municipalidade, no Loteamento Jardim das Bandeiras, Autoriza a Venda a Proprietários Lindeiros e dá outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais, as áreas de propriedade da Municipalidade, a seguir descritas:

**I** – parte da passagem de pedestres, localizada na quadra 37 do quarteirão 3312, no loteamento Jardim das Bandeiras, com 90,00m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Avenida Antom Von Zuben (antiga Avenida 2); 30,00m confrontando com o lote 10 da mesma quadra e mesmo quarteirão; 3,00m confrontando com parte da passagem de pedestres; 30,00m confrontando com o lote 9 da mesma quadra e mesmo quarteirão, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

**II** – parte da passagem de pedestres, localizada na quadra 37 do quarteirão 3312 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim das Bandeiras, com 90,00m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Rua Altino Arantes (antiga Rua 21); 30,00m confrontando com o lote 21 da mesma quadra e mesmo quarteirão; 3,00m confrontando com parte da passagem de pedestres, da mesma quadra e mesmo quarteirão; 30,00m confrontando com o lote 20 da mesma quadra e mesmo quarteirão, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento;

**Parágrafo único** – Fica instituída, na área descrita no inciso II deste artigo, servidão administrativa de viela de passagem de águas pluviais.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a alienar na modalidade de licitação, as áreas descritas no art. 1º desta lei, exclusivamente aos proprietários lindeiros.

**Art. 3º** - O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

**Parágrafo único** – O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986 e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

**Art. 4º** - O produto da venda da área objeto da presente lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo do comprador.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROT.: 06/10/14027

### LEI Nº 13.064 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Denomina Praça Frei Galvão (Antonio Sant'Anna Galvão) uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA FREI GALVÃO (ANTONIO SANT'ANNA GALVÃO), o Sistema de Lazer 44, com área de 795,07m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Swiss Park Residencial, perimetrado pela Avenida 1 – lado B (Avenida Dermival Bernardes Siqueira) e as Quadras Q4, R4 e S4, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CUNHADO  
PROT.: 07/08/05484

### LEI Nº 13.065 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Denomina Praça Nelson Pedro da Silva uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA NELSON PEDRO DA SILVA, o Sistema de Lazer 54, localizado no loteamento Swiss Park Residencial, com área de 222,63m<sup>2</sup>, perimetrado pela Avenida Francisco Alfredo Júnior (Av. 04) e parte do lote 32 da Quadra X do Qt.

10.541, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM  
PROT.: 07/08/05737

### LEI Nº 13.066 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Denomina Rua Isael Fernandes uma Via Pública do Município de Campinas*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA ISAEL FERNANDES, a Rua 04, localizada no loteamento Parque Eldorado, com início na Rua 13 e término na Rua Abner Paulo de Oliveira (Rua 17), no mesmo loteamento.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SÉRGIO BENASSI  
PROT.: 06/08/07999

### LEI Nº 13.067 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Denomina Praça Nelson Pedro da Silva uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA NELSON PEDRO DA SILVA, o Sistema de Lazer 54, localizado no loteamento Swiss Park Residencial, com área de 222,63m<sup>2</sup>, perimetrado pela Avenida Francisco Alfredo Júnior (Av. 04) e parte do lote 32 da Quadra X do Qt. 10.541, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM  
PROT.: 07/10/04663

### LEI Nº 13.068 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa da Cidadania – ACACI*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CASA DA CIDADANIA – ACACI, com sede na Rua Ópera O Guarani, s/n.º - Centro, nesta cidade de Campinas – SP.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS CHIMINAZZO  
PROT.: 07/08/08400

### LEI Nº 13.069 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Desincorpora da Classe de Bens Públicos de Uso Comum do Povo e Transfere para a Classe de Bens Dominicais e Autoriza o Poder Executivo a Alienar, por Investidura, aos Proprietários dos Imóveis Lindeiros, Áreas Remanescentes de Propriedade Municipal e dá outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominicais, as áreas remanescentes de terrenos de propriedade da Municipalidade, localizadas no balão de retorno, que forma um “cul-de-sac” na praça de retorno da Rua Nelson Leite, no loteamento Jardim Novo Campos Eliseos, a seguir descritas:

**I** – parte da praça de retorno da Rua Nelson Leite (antiga Rua 4), de propriedade da Municipalidade, quadra 09, quarteirão 3537, do Cadastro Municipal, localizado no loteamento Jardim Novo Campos Eliseos, com 155,64m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 20,77m em curva, confrontando com a Rua Nelson Leite (antiga Rua 4); 6,28m confrontando com parte da praça de retorno da Rua Nelson Leite (antiga Rua 4) – área a ser anexada ao lote 02; 21,00m confrontando com o lote 01 da quadra 09, quarteirão 3537;

**II** – parte da praça de retorno da Rua Nelson Leite (antiga Rua 4), de propriedade da Municipalidade, quadra 09, quarteirão 3537, do Cadastro Municipal, localizado no loteamento Jardim Novo Campos Eliseos, com 27,05m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 12,30m em curva, confrontando com a Rua Nelson Leite (antiga Rua 4); 14,25m confrontando com o lote 02 da quadra 09, quarteirão 3537; 6,28m confrontando com parte da praça de retorno da Rua Nelson Leite (antiga Rua 4).

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a alienar por investidura, conforme alínea “d” do inciso I e §3º. do art. 17 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aos proprietários lindeiros dos lotes 01 e 02 da quadra 09, quarteirão 3537, do Cadastro Municipal,

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.official@ima.sp.gov.br](mailto:diario.official@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) - Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

respectivamente, as áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei.

**Art. 3º.** O preço dos bens será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

**Parágrafo único** – O pagamento do preço dos bens poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais n. 7522, de 21 de novembro de 1986 e n. 6585, de 28 de agosto de 1991.

**Art. 4º.** O produto da venda das áreas objeto da presente lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal n. 4851, de 15 de dezembro de 1978.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo do comprador.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 PROT.: 03/10/54711

### LEI Nº 13.070 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre a Revogação da Lei Nº 12.912 de 26 de abril de 2007*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Lei nº 12.912 de 26 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, em 27 de abril de 2007, que declarou Órgão de Utilidade Pública Municipal, o “Instituto Vivarte”, revogada em todos os seus termos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR VINICIUS GRATTI  
 PROT.: 07/08/08576

### LEI Nº 13.071 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas a Receber em Doação Área de Terreno de Propriedade da Empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, Destinada à Construção da Base da Guarda Municipal, no Bairro Recanto dos Dourados*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a receber em doação a área de terreno de propriedade da empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, destinada à construção da base da Guarda Municipal, no Bairro Recanto dos Dourados, abaixo descrita:

“parte da área de terras, futura Gleba 19, de propriedade de Furnas – Centrais Elétricas S.A., localizada no quarteirão 30008 do Cadastro Municipal, com 2.514,38m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 70,22m com a Gleba 13 (C.P.F.L.); 58,33m confrontando com a referida Gleba; 25,29m, mais 53,12m, em curva, mais 10,00m confrontando com a Avenida Ivan de Abreu Azevedo (antiga Estrada Municipal)”.

**Art. 2º** - A donatária fica obrigada a dar a destinação prevista no art. 1º desta lei à área objeto desta doação.

**Parágrafo único** – Em caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio da empresa Furnas Centrais Elétricas S/A., independentemente de qualquer indenização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL  
 PROT.: 04/10/14283

Republicada por conter incorreção na publicação anterior

### LEI Nº 13.054 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Altera o caput do artigo 3º. da Lei n. 13.016, de 20 de julho de 2007, que “Institui o Programa de Incentivo a Pagamentos de Tributos do Município de Campinas e dá outras Providências”*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do art. 3º. da Lei n. 13.016, de 20 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
**Art. 3º.** – Durante a vigência desta lei, o ITBI decorrente da lavratura por instrumento público, da escritura definitiva de compra e venda do imóvel e suas cessões, por ato de iniciativa do sujeito passivo do imposto, será calculado à alíquota de 1% e seu pagamento terá exclusão de multas e juros moratórios.  
 .....” (NR)

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUNTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 PROT.: 07/10/28.281

### DECRETO Nº 15.976 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006 e com a Lei nº. 13005 de 12 Julho de 2007,

DECRETA :

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20103	DEPTO.DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.2002.1048	COLETA, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	
01-449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 650.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20106	DEPTO.DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3008.1199	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 650.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 07/10/40040/PG/SMIE e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 15.977 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta mil Reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006 e com a Lei nº. 13005 de 12 Julho de 2007,

DECRETA :

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 4.150.000,00 (Quatro milhões e cento e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20108	DEPTO. TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15.452.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 600.000,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 3.550.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 4.150.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

111000	SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESPORTES E LAZER	
11110	GABINETE DO SECRETÁRIO CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.2003.1253	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DAS ARTES	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 100.000,00
13.392.3009.1190	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ACERVOS E DIFUSÃO CULTURAL	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 300.000,00
01-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 700.000,00
11120	DEPTO DE CULTURA	
13.392.2003.1056	CONSTRUÇÃO DE 4 TEATROS DE BOLSOL	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 150.000,00
13.392.2003.1073	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 185.619,06
191000	SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERV. E TURISMO	
19101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COM.,IND.,SERV. E TURISMO	
11.333.3010.2150	FEIRA DO EMPREENDEDOR	
01.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 500.000,00
19102	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.212.3010.1183	INTERCÂMBIO INTERNACIONAL	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 70.000,00
15.541.3010.1195	MUNICIPALIZAÇÃO DA CASA DE AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO	
01.339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 62.000,00
01-339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 300.000,00
01.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 45.000,00
19.572.3010.1130	DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS	
01.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 500.000,00
19103	DEPTO. DE TURISMO	
15.695.1001.1061	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	
01.339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 18.000,00
01-339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 24.000,00
01.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 190.000,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20105	DEPTO.DE PARQUES E JARDINS	
15.451.2003.1158	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TEMÁTICOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 70.000,00

01-339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 100.000,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 180.000,00
20106	DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3008.1133	DUPLICAÇÃO ESTRADA DOS AMARAI	
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 135.380,94
20108	DEPTO. TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
04.122.2004.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
01-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 250.000,00
04.122.2004.1260	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
01-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 4.150.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal  
**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças  
Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 07/10/39335/PG/SMIE e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 15.978 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

*Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão administrativa de passagem de galerias de águas pluviais.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa para passagem de galerias de águas pluviais, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

**I** – parte do Lote 08, de propriedade de Isaquiel José da Silva, localizada na quadra FF, quarteirão 6.984 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Carlos Lourenço - 2ª Parte, com 20,00m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 2,00m confrontando com o lote 09, de propriedade de Alda Lourenço Francisco; 10,00m confrontando com o lote 21 de propriedade de Odair Antônio Ferreira; 2,00m confrontando com o lote 07, de propriedade de Almiro Franco da Silva; 10,00m confrontando com o lote 08;

**II** – parte do Lote 07, de propriedade de Almiro Franco da Silva, localizada na quadra FF, quarteirão 6.984 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Carlos Lourenço - 2ª Parte, com 4,00m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 2,00m confrontando com o lote 08, de propriedade de Isaquiel José da Silva; 2,00m confrontando com o lote 22, de propriedade de Alda Lourenço Francisco; 2,00m mais 2,00m em linhas quebradas confrontando com o lote 07;

**III** – parte do Lote 22, de propriedade de Alda Lourenço Francisco, localizada na quadra FF, quarteirão 6.984 do Cadastro Municipal, no loteamento Jardim Carlos Lourenço - 2ª Parte, com 54,00m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 2,00m confrontando com a Rua Rogério Carnielli (antiga Rua 26); 27,00m confrontando com o lote 22 de propriedade de Alda Lourenço Francisco; 2,00m confrontando com o lote 07, de propriedade de Almiro Franco da Silva; 27,00m confrontando com o lote 21 de propriedade de Odair Antônio Ferreira.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Poderá ser invocado caráter de urgência no processo judicial de instituição de faixa de servidão administrativa de que trata este Decreto, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2007.  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
**VICENTE ANDREU GUILLO**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº. 22.406, de 03 de abril de 2000, em nome de Mara Cristina Marques, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**  
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

*Em 10 de setembro de 2.007*

**De Secretaria de Infra-Estrutura - Protocolado n.º 06/10/36.290 PG**

À vista das manifestações precedentes e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 239 a 248, **AUTORIZO** o aditamento e a prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Fundação "Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, para o repasse de recursos no valor total de R\$ 1.824.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais), conforme indicado à fl. 234, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/09/07. A Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, e após, a Secretaria de Infra-Estrutura para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 119/2007** - Processo Administrativo nº 07/10/27.956 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Objeto: Aquisição de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas para uso geral - **OBJETIVO DO EDITAL: a partir do dia 13/09/2007 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 11** das 07h do dia 25/09/2007 às 09h15min do dia 26/09/2007 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 11** a partir das 09h15min do dia 26/09/2007 - **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS DOS LOTES 01 a 11** a partir das 09h15min do dia 27/09/2007. Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 11 de setembro de 2007.

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro Eletrônico

1º ADENDO AO EDITAL

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2007

**Processo Administrativo: 07/10/23.739 Interessado: Secretaria Municipal de Administração (SMA) - Departamento de Transportes Interno (DETI) Objeto: Registro de Preços de fluidos, óleos, graxa e querosene.**

O Município de Campinas, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, em relação ao edital em epígrafe, o que segue:

**1. Incluir** o item 17 no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	PREÇO
			/FABR.			UNIT. R\$
17	15156	QUEROSENE ILUMINANTE -TAMBOR COM 200 L.PC			12	

Em face de o sobredito acréscimo afetar a formulação das propostas, a data da sessão e horário do pregão será **dia 26 de setembro de 2007, às 14:00 hs.**

Campinas, 10 de setembro de 2007

**SILVIA BARTHOS**  
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118 /2007

**Processo Administrativo: 06/10/58.399 Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME). Objeto: Aquisição de freezers e refrigeradores.**

O Município de Campinas, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, em relação ao edital em epígrafe, o que segue:

**1. Alterar** a descrição do item 03 da Especificação do Objeto (item 2.2 do Edital), conforme abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	PREÇO
			/FABR.			UNIT. R\$
03	33669	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, 04 PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/8, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, ESPAÇO INTERNO COM CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO DE ALTURA, 4 (QUATRO) PRAFELEIRAS GRADEADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOX, FUNDO COM PISO PLÁSTICO REMOVÍVEL E CANAL PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS E SAPATAS EM PVC COM REGULAGEM DE ALTURA, CONJUNTO FRIGORÍFICO TIPO HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR FORÇADO, PAINEL DE COMANDO COM TERMO REGULADOR DIGITAL, ACABAMENTO EXTERNO NA PARTE TRASEIRA EM AÇO INOX AISI 304, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 2000 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 1400 MM E LARGURA MÍNIMA 750 MM, POTÊNCIA MÍNIMA 0,5 CV, VOLTAGEM 220 V.	PC		5	

Em face de tal alteração afetar a formulação das propostas, a data da sessão e horário do pregão será **dia 27 de setembro de 2007, às 14:30 hs.**

Campinas, 11 de setembro de 2007

**SILVIA BARTHOS**  
Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 11 de setembro de 2007*

**Processo Administrativo nº 07/10/11.123 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Concorrência nº 016/2007 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos de urgência e saúde mental na forma de solução injetável, para uso das Unidades Municipais de Saúde.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **resolvo:**

**1. HOMOLOGAR** a Concorrência nº 016/2007, referente ao Registro de Preços de medicamentos de urgência e saúde mental na forma de solução injetável, para uso das Unidades Municipais de Saúde.

**2. ADJUDICAR** o Registro de Preços às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** para os itens 008 (R\$ 7,00) e 017 (R\$ 120,00);

**HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** para os itens 021 (R\$ 0,75) e 024 (R\$4,00);

**HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 001 (R\$ 98,60) e 028 (R\$ 5,60);

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** para os itens 002 (R\$ 68,00), 003 (R\$74,00), 004 (R\$ 72,00), 005 (R\$ 70,00), 006 (R\$220,00), 007 (R\$ 80,00), 011 (R\$ 10,80), 018 (R\$0,64), 023 (R\$ 1,28), 026 (R\$ 6,90) e 027 (R\$ 1,08).

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

**1** - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

**2** - ao Departamento Central de Compras desta Secretaria para anotações;

**3** - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

**4** - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 15.745/2007.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO DE SESSÃO DO SORTEIO PARA  
DESEMPATE DE PROPOSTAS  
DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 07/10/11.115 – **CONCORRÊNCIA** nº 014/2007-**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Saúde – **OBJETO**: Registro de Preços de medicamentos de cardiologia e DST padronizados, na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas, para usos nas Unidades de Saúde Municipais.

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a sessão pública do sorteio para desempate de propostas comerciais da licitação em epígrafe será realizada no dia **13/09/2007 às 09:00 horas**, na sala de Licitações, sito na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar - Centro - Campinas - SP.

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

*Em 11 de setembro de 2007*

**Processo administrativo**: n. 07/10/11.115 - **Concorrência**: n. 014/2007 – **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde – **SMS** - **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos de cardiologia e DST padronizados, na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas, para uso nas Unidades de Saúde Municipais.

**DECISÃO DE RECURSO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Srª Presidente e do Sr. Procurador do Município, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** e, quanto ao mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

*Em 11 de setembro de 2007*

**Processo Administrativo** nº 07/10/08.636 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS) - **Pregão Presencial** nº 104/2007 - **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 104/2007, referente à contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com os respectivos preços totais para os itens indicados, ofertadas pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**BIGUÁ ALIMENTOS LTDA** para o item 01 com o valor total de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

**COMERCIAL J. STRAMBECK LTDA - EPP** para os itens 02 e 03 com o valor total de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais) e

**J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA** para os itens 04 e 05 com o valor total de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

**1-** à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social – SMCTAIS para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;

**2-** à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

**3-** à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura do Termo de Contrato, e

**4-** à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - SMC-TAIS para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

*Em 11 de setembro de 2007*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 07/10/19.626 - **INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI) - **PREGÃO PRESENCIAL**: 106/2007 - **OBJETO**: Registro de Preços de Serviços de locação de caminhão espargidor com operadores devidamente habilitados e execução de camada betuminosa ligante e impermeabilizante, com fornecimento de material.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 106/2007, referente ao Registro de Preços de Serviços de locação de caminhão espargidor com operadores devidamente habilitados e execução de camada betuminosa ligante e impermeabilizante, com fornecimento de material, à empresa adjudicatária **BERPA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA** para os itens 01, com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), 02, com o valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e 03, com o valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

**1-** à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

**2-** ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

**3-** à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e

**4-** à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Integrado de Administração Financeira (SIAFEM) e autorização da respectiva despesa.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo** n.º 05/10/36218 **Interessado** Gabinete do Prefeito **Locador**: INSTITUTO FEMININO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL **Termo de Locação** n.º 09/05 **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Rua José Paulino, 603 – Centro – Campinas, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas Eleitorais 274, 378, 379 e 380. **Termo de Aditamento de Locação** n.º 20/07 **Objeto do Aditamento**: Alteração do locador de Instituto Social Maria Villac (Sociedade Feminina de Instrução e Caridade) para Instituto Feminino de Assistência e Promoção Social. **Assinatura**: 11/09/07.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 24/07**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, considerando deliberação em reunião Ordinária de **04 de setembro de 2007**.

**RESOLVE**:

**Aprovar**, por unanimidade, a liberação de R\$1.000,00 (hum mil reais) do FMDCA, em regime de adiantamento, para o pagamento de pequenas despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

A liberação do referido adiantamento deverá sair em nome do Presidente do CMDCA, **Jairo Pereira Leite**, conforme consta em Ata deste Conselho.

Ressaltamos que o recurso será utilizado da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas de **consumo** e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas de **serviço**.

Campinas, 06 de setembro de 2007

**JAIRO PEREIRA LEITE**

Presidente do CMDCA

(07.11.12/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 25/07**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **04 de setembro de 2007**.

**RESOLVE**:

**CONCEDER**: o registro de concessão definitiva para o Programa **Jovem Aprendiz**, oferecido a este CMDCA pela Entidade “**CASA DOS MENORES DE CAMPINAS-CIDADE DOS MENINOS**”, em consonância à Lei 10.097/00 e Decreto 5598/05. Entidade registrada no CMDCA sob o nº **030**.

CNPJ: 46.045.365/0001-33.

Campinas, 06 de setembro de 2007

**JAIRO PEREIRA LEITE**

Presidente do CMDCA

(07.11.12/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Ordinária** a realizar-se **dia 18/09/2007 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

Campinas, 11 de Setembro de 2007

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(12.13.14/09)

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA  
COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS – CDCNC  
CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas – CDCNC, criado pela Lei Municipal nº 10.813, de 26 de abril de 2001, e seu Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Município datado de 07 de dezembro de 2004, vem através do seu Presidente no uso de suas atribuições **CONVOCAR** os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes para **Reunião Extraordinária** a ocorrer no próximo **dia 14 de setembro de 2007 (sexta feira)**, na Estação Cultura – Salão de Exposição, localizado à Praça Floriano Peixoto, s/nº – Centro – Campinas – SP.

**1-** Abertura às 18h30;

**2-** Pauta: Proposta de criação do Museu Afro-Brasileiro em Campinas.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**MOACYR BARRA GRANDE FILHO**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas  
(12.13.14/09)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2414/07**

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** a **servidora M.F. 102.821-9** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 10/10/2007 às 09:30 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias** para o servidor(a) supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes**.

Fica também **notificado(a)**, para acompanhar, na condição de indiciado(a) toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 059/07, oriundo do Protocolado nº 07/10/20.210, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar **se quiser**, o(s) depoimentos abaixo:

**- Dia 10/10/07 às 09:00 h.** - Nome: Servidor Matr. Func. 56.952-6

Campinas, 05 de setembro de 2007

**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**

Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(11.12.13/09)

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2397/07**

A Comissão do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** o servidor **M.F. 95.461-6** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia **03/10/07 às 14:00 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para o(a) servidor(a) supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes**, referente ao Protocolado nº 07/10/20.211, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 04 de setembro de 2007  
**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(11, 12, 13/09)

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2449/07**

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Investigatórios **NOTIFICA** o servidor **M.F. 95.461-6** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia **03/10/2007 às 14:30 horas**, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para o servidor(a) supracitado apresentar **defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes**.

Fica também notificado(a), para acompanhar, na condição de indiciado(a) toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 062/07, oriundo do Protocolado nº 07/10/20.211, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas de seu interesse, bem como acompanhar **se quiser**, o(s) depoimentos abaixo:

**Dia 03/10/07 às 14:00 h.** - Nome: Servidor Matr. Func. 37.269-2

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Procurador Municipal - Presidente da Comissão Processante

(11, 12, 13/09)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 10/09/2007

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º 06/10/37.150 Interessada:** Secretaria Municipal de Educação **Referência: Pregão Presencial n.º 113/2006 - Objeto:** Registro de Preços de almondega e hambúrguer, em carne bovina, congelado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 55/2007, a despesa no valor total de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), a favor da empresa **Nutrizam Comércio e Representações Ltda**, para o fornecimento do item 02.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
 Secretário Municipal de Educação

**EDITAL SME Nº 01/2007**

*Cadastro de Instituições de direito privado sem fins lucrativos para gestão de CEI - Centros de Educação Infantil de Campinas.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente **Edital**, a abertura de cadastro para as instituições de direito privado sem fins lucrativos interessadas na gestão de CEI - Centros de Educação Infantil, com base na Lei Municipal 12.884, de 04 de abril de 2007 e no Decreto Municipal nº 15.947, de 17 de agosto de 2007.

**1. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRO**

- 1.1.** Poderão se inscrever as instituições que atendam aos seguintes requisitos:
  - 1.1.1** estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;
  - 1.1.2.** comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;
  - 1.1.3.** assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;
  - 1.1.4.** não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.
- 1.2.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 1.2.1.** CNPJ atualizado;
  - 1.2.2.** estatutos sociais, constando como finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais;
  - 1.2.3.** ata de assembléia ou de reunião de posse da atual diretoria devidamente registrada;
  - 1.2.4.** certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - 1.2.5.** certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.3.** Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos em forma de fotocópia autenticada ou com possibilidade de verificação de autenticidade digital.

**2. DO CADASTRO**

- 2.1.** Nos termos do §2º, do art. 15, do Decreto Municipal 15.947/07, o cadastramento de instituições interessadas na gestão dos CEI poderá ser feito a qualquer tempo.
- 2.2.** Os interessados deverão protocolizar requerimento com pedido de cadastramento, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, preferencialmente em papel timbrado da instituição, em 01 (uma) via manuscrita em letra de forma, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1.** Não haverá, em nenhuma hipótese, cobrança de taxa de cadastramento ou cancelamento de cadastro.
- 3.2.** As instituições já cadastradas devem atualizar, sempre que necessário, o seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de cancelamento.
- 3.3.** O requerimento que não atender aos requisitos previstos neste Edital será indeferido e, após ciência da instituição interessada, arquivado.
- 3.3.1.** Mantido o interesse no cadastramento, a Interessada deverá formular novo pedido anexando todos os documentos necessários.
- 3.4.** Deferido o pedido de cadastro a qualquer tempo, a relação de instituições cadastradas será divulgada em Diário Oficial do Município.

**3.5.** As instituições cadastradas estarão habilitadas a participar das futuras Chamada de processo de seleção para escolha da instituição que fará a gestão de determinado CEI - Centro de Educação Infantil.

**3.6.** As instituições interessadas em proceder ao cancelamento do cadastro deverão, na forma do item 2.2, assim requerer.

**3.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 10 de setembro de 2007.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
 Secretário Municipal de Educação

(12, 13/09)

**SECRETARIA DE ESPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
ATA DA 24ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Aos 10 dias do mês de julho de 2007, realizou-se a 24ª reunião do Conselho Municipal de Esportes no Salão 2 da Estação Cultura. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Vanda Regina de Almeida - Presidente; Wilton Domingues; Amira Abboud Pompêo de Camargo; Hermélio Nicolau da Silva; Adilson Momento; Silvio Roberto Bertini; Wallace Nogueira Rocha e Josivaldo Soares Costa. Compareceram também Eurídice Palma e Regina Célia Taffarello Dantas da Coordenadoria de Gestão dos Fundos. A Presidente abriu a reunião lendo a pauta da convocação. No item 1, Informes, o Conselheiro Wallace Nogueira Rocha parabeniza a Secretaria de Esportes pela passagem da Tocha Olímpica por Campinas. Menciona que a sra. Odete Valentim Domingues, que por 29 vezes foi campeã brasileira, o comoveu. Parabeniza também o Conselheiro Wilton Domingues pela condução da Tocha. O Conselheiro Adilson Momento menciona a criação da Secretaria de Esportes, informando que o jornal Correio Popular demorou para publicar sua carta e quando o fez, já havia sido publicada a criação da Secretaria de Esportes. Deseja muito sucesso à equipe e congratula pelo evento de grande porte que foi a passagem da Tocha, o qual foi muito bem organizado. O Conselheiro Wilton Domingues informa que o evento foi muito bem organizado e os participantes puderam trabalhar com segurança. Que tudo transcorreu na maior tranquilidade e que a Secretaria inicia sua gestão com um evento de grande magnitude e sucesso. A Presidente se manifesta no sentido de que é uma honra assumir a Secretaria de Esportes e que a responsabilidade de substituir um secretário tão dinâmico quanto o Sr. Francisco de Lagos Viana Chagas, é muito grande. Agradece o voto de confiança do Sr. Prefeito Municipal e do Conselho Municipal de Esportes afirmando que este e o Fórum Municipal de Esportes são peças fundamentais para a Secretaria. Informa também que o evento da passagem da Tocha Olímpica contagiou a todos na cidade, foi simples e de muita emoção e agradece a manifestação de todos. O Conselheiro Hermélio Nicolau da Silva deseja sucesso à Secretária. A Presidente informou que o campeonato de futebol amador foi um sucesso total. Pede ao Conselheiro Wallace Nogueira Rocha para divulgar os resultados atuais através do site. Informa que nos Jogos Regionais, Campinas está com 480 atletas na cidade de Bragança Paulista e que deverá estar presente na Delegação na quinta-feira, dia 12/07; que as obras do Centro Olímpico já foram iniciadas e a previsão de inauguração é para dezembro, com parque aquático e pista de tênis; que a pista de skate do Taquaral deverá ser inaugurada no próximo final de semana ou no outro. A Conselheira Amira Abboud Pompêo de Camargo informa que vai ser lançado um guia da juventude no dia 01 de agosto de 2007 no Auditório da Estação Cultura com a presença do Ministro. A Presidente passa para o item 2 da pauta, onde o Conselheiro Hermélio Nicolau da Silva justifica sua ausência na reunião de nº 23, pois esteve em Havana, Cuba. Parabeniza a Secretária e coloca o Cerimonial à disposição da Secretaria de Esportes. Passando ao item 3 da pauta, a sra. Presidente colocou a aprovação da ata nº 23 em votação, a qual foi aprovada por todos. O Conselheiro Adilson Momento solicita que o Conselho Municipal de Esportes envie uma carta de congratulações para o Conselheiro Joaquim José Germano da Silva por ter assumido a presidência do Tênis Clube de Campinas. A Presidente passa para o item 4 da pauta, e a senhora Eurídice Palma da Coordenadoria de Gestão dos Fundos informa sobre o ofício 38/2007 da Liga RMC de Esportes. Foi acordado que o Conselheiro Wallace Nogueira Rocha seja o relator da matéria e o assunto seja discutido na próxima reunião do Conselho. A Presidente sugere que se formem grupos de estudos para reverem o Decreto e proposta do próximo Edital. Foi acordado que para a próxima reunião seja informada a relação de Conselheiros que estão com mandato de 02 e 03 anos. O Conselheiro Adilson Momento sugere que sejam revistos critérios para a eleição e que sejam definidas as regras. O Conselheiro Wilton Domingues sugere uma exposição sobre os projetos já realizados. O Conselheiro Hermélio Nicolau da Silva informa sobre o evento da 1ª noite do FICC e sugere que se realize atividade semelhante para o FIEC. O Conselheiro Adilson Momento sugere um evento para apresentação dos projetos realizados e que fortaleceria a Secretaria de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes. A sra. Eurídice Palma sugere que seja realizado um evento para o Edital FIEC/2006 e entrega de certificados para os contemplados do Edital FIEC/2007. Ficou acordado que os seguintes itens integrarão a pauta da próxima reunião: Formação de Grupos para revisão do Decreto; Formatação do próximo Edital; Eleição de Conselheiros; Evento FIEC/2006. Nada mais havendo, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Regina Célia Taffarello Dantas laivei a presente ata.

(12, 13/09)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo nº: 22418/1997****Interessado: Ivone Maria Gazzola Sanches****Assunto: Restituição/Compensação - IPTU****C.C.: 042.009.442/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Restituição - IPTU/Taxas, exercícios anteriores a 1996**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.009.442/02**, tendo em vista que não foi encontrado em nossos dados cadastrais valor recolhido a maior ou em duplicidade, bem como os lançamentos foram retificados a partir de 1996, conforme protocolo 8100043/1996, não sendo extensivo aos exercícios ora pleiteados, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 021489/1999****Interessado: Mak Chit Hong****C. C.: 042.138.920/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **2.870,9158UFICs**, decorrente dos valores recalculados do IPTU/Taxas-exercícios de 1995 a 1997, com base na decisão que alterou os dados cadastrais do imóvel, através do protocolo nº 54423/1997, conforme comprovantes

às folhas 20/21, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.138.920/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 042050/2000**

**Interessado: Ana Raquel de Paula**

**Assunto: Restituição/Compensação - IPTU**

**C.C.: 055.005.901/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Restituição – IPTU/Taxas, exercício de 1996**, relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.005.901/02, tendo em vista que não foi encontrado em nossos dados cadastrais valor recolhido a maior ou em duplicidade, bem como os lançamentos foram retificados a partir de 1997, conforme protocolo 21522/1997, não sendo extensivo ao exercício ora pleiteado, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 063033/2000**

**Interessado: Armindo Nazei Machado**

**C. C.: 040.849.000/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **45,7103UFICs**, decorrente do recolhimento indevido do IPTU/Taxas-exercício 1997, primeira emissão, que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 11/1997, relativo ao imóvel codificado sob nº 040.849.000/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. **Porém**, quanto a decisão atribuída ao protocolo nº 64603/98, citado pelo requerente, nada a providenciar, haja vista que os lançamentos foram alterados a partir de 1998, não sendo extensivas ao exercício de 1997, conforme comprovantes às folhas 08 e 09.

**Protocolo nº: 073459/2000**

**Interessado: Suely Helena Medeiros(TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A)**

**C. C.: 042.162.648/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **1.929,1555UFICs**, decorrente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas-exercício 2000, primeira emissão, como territorial, sob o código nº 047.499.600/03, que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 07/2000, sob o código 042.162.648/02(predial), nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 013110/2002 anexo 10-46903/2005**

**Interessado: Sandoval Alves Cambuim**

**C. C.: 055.013.458/03**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **77,3330UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 01/11 a 03/11, do IPTU/Taxas-exercício 2000, emitido em 07/2000, não deduzidas na reemissão do lançamento de 09/2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.013.458/03, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 200-0013/2003**

**Interessado: Ildebrando Santos**

**C. C.: 043.546.700/02**

**Assunto: Restituição do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **6,8761UFICs**, relativo ao desconto de 9% devido pelo pagamento à vista em cota única da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 043.546.700/02, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 04/10/4437**

**Interessado: DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A-DERSA**

**C.C.: 048.395.700-03**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU, a partir do exercício de 2002 atinente ao imóvel codificado sob nº **048.395.700-03**, haja vista que o requerente enquadra-se nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal de 1988. **Determino** a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.445/05.

**Protocolo nº: 61224/00 anexos 14361/01 e 04/10/2643**

**Interessado: Ricardo de Oliveira Regina**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.031.141-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente o documento às fls. 14, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2000, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.031.141-03**, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98. Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001,**

relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.031.141-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **89,05 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.3** e o ano base de depreciação **2000**, conforme parecer fiscal às fls. 35, e C.C.O. às fls. 14, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 75655/01**

**Interessado: Pedro Luiz Zanqueta**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.027.343-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 49/50, parecer fiscal às folhas 51, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001**, emissão 11/2001, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.027.343-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.8**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01 (e alterações). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 17158/02**

**Interessado: Rosana Pessini**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.056.275-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2001, com cobrança retroativa a 2000**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.056.275-02**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2000**, alterando-se a área construída para **74,20 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **F-2.0** e ano base de depreciação para **1992**, conforme parecer fiscal às fls. 18, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 04/10/13958**

**Interessado: Mercedes Rodrigues Garcia**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 072.322.200-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.322.200-03**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. **Quanto ao mérito**, nada a providenciar, tendo em vista que o imóvel em questão já foi subdividido, conforme o apurado nos autos do processo nº 39218/01, ocorrendo a perda do objeto do presente pedido. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 04/10/8182 anexos 04/10/82726, 04/10/56615, 04/10/62168 e 04/10/72533**

**Interessado: José Eduardo Nogueira Porto**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 028.287.800-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº **028.287.800-03**, tendo em vista que o imóvel foi desmembrado em unidades autônomas, a partir do exercício de 2005, conforme cópias das certidões de matrícula às fls. 34 a 111, bem como, o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004. Com base na vistoria realizada no local em 31/05/2005, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2002**, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, observando que a partir do exercício de 2005, o imóvel deverá ser desmembrado em unidades autônomas, de acordo com as cópias das certidões de matrícula às fls. 34 a 111, conforme demonstrado abaixo:

**EXERCÍCIO 2002 A 2005:**

ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
520,00	2001	D-1.0
487,81	2001	D-1.0
220,08	2001	D-3.0
148,50	2001	D-3.0
59,68	2001	D-2.3
<b>ÁREA TOTAL: 2.324,37 M²</b>		-

UNIDADE	EXERCÍCIO 2005:		ANO	TIPO/PADRÃO
	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)		
TER. CONJ. 1 E 2	89,9989	23,6140	2001	D-3.0
CONJ. FINAL 1 E 4	56,8231	14,9093	2001	D-3.0
CONJ. FINAL 2 E 3	42,4608	11,1409	2001	D-3.0
GARAGEM SIMPLES COB.	17,1616	2,2514	2001	GD
GARAGEM DUPLA COB.	34,2333	4,5029	2001	GD
GARAGEM SIMPLES DESC.	15,5839	2,2514	2001	GD*
GARAGEM DUPLA DESC.	31,1677	4,5029	2001	GD*

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, §2º da Lei Municipal 11.111/01 (e alterações). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 10-07507/2004**

**Interessado: Raimundo Souza Pires**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3334.32.44.0033.0000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, Defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício 2004, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 70,00m², ano base de depreciação 2003 e o tipo/padrão subpadrão em 2004/2005 A-2.6 e em 2006/2007 RH 3, conforme vistoria realizada em 21/11/2005 e parecer fiscal às fls. 15, mantendo-se os demais dados inalterados.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, com retroatividade ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-14536/2003**

**Interessado: José Antônio Possi**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3433.52.75.0261.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, Defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício 2003, visto que houve erro na migração de dados através do Sistema Informatizado-SIM, emitindo-se um novo carnê para cobrança retroativa sem alteração cadastral, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-05446/2005**

**Interessado: Abelino Santos Souza**

**C.Cart.: 5213.33.72.0317.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento fora cancelado em face da reemissão ocorrida em 2005, com retroatividade ao exercício de 2004, através do protocolo nº 10-7001/2004, alterando-se o imóvel em predial, não havendo mais nada a providenciar, determino o arquivamento dos autos.

**Protocolo nº: 09269/2002 anexo 10-17766/02**

**Interessado: M.M. Administração e Representações Ltda**

**Assunto: Isenção por área construída**

**C.C.: 3432.21.11.0284.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, tendo em vista que a requerente não atende aos requisitos para concessão do benefício de isenção por área construída, por se tratar de Pessoa Jurídica, possuidora de outros imóveis no Município de Campinas, conforme comprovantes anexos às folhas 55/56, contrariando o disposto no artigo 4º, III, da Lei 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-09958/2004 anexos 10-09950/05, 10-06760/06 e 03-02982/07**

**Interessado: Celso Augusto de Moura Nunes Neto**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3234.22.63.0066.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007, visto que a tipo/padrão/subpadrão encontrado no local, conforme vistoria realizada em 18/07/2006, é maior que o reclamado pelo interessado, porém, alterando-se a área construída e tipo/padrão/subpadrão do imóvel de acordo com a vistoria retrocitada e parecer fiscal às folhas 33, a seguir discriminados:

EXERCÍCIO DO LANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO SUBPADRÃO	ANO DEPRECIACÃO
2004	377,75	A-4.4	1986
2005	342,35	A-4.3	1986
2006/2007	342,35	RH 5	1986

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, com retroatividade ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-11823/2004 anexos 10-09953/05, 10-06761/06 e 03-02218/2007**

**Interessado: Luciano Capodálio**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3234.13.88.0140.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, Defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007, alterando-se a área construída para 272,32m², o ano base de depreciação para 1983 e o tipo/padrão subpadrão em 2004/2005 para A-3.1 e em 2006/2007 para RH 3, conforme vistoria realizada em 18/07/2006 e parecer fiscal às fls. 37, mantendo-se os demais dados inalterados.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóveis em questão, com retroatividade ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-14272/2005 anexo 10-05696/2006,**

**Interessado: Marcos Braz Rosales**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3412.24.81.0248.01001**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2006, alterando-se o imóvel para territorial, conforme denúncia do interessado, vistoria de 16/05/2007 e parecer fiscal às fls. 11, mantendo-se os demais dados inalterados.

Com base na mesma vistoria e parecer fiscal, determino a retificação do lançamento referente ao exercício de 2007, com os mesmos dados da decisão ora proferida, mantendo-se os demais dados inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, com retroatividade ao exercício de 2005, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-07257/2006**

**Interessado: Ricardo Carlos Carvalho**

**C. Cart.: 3412.54.91.0336.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006, posto que o valor do m² da construção e conseqüentemente o tipo/padrão/subpadrão lançado é inferior ao apurado através da Declaração de Atualização Cadastral-DAC preenchida e apresentada pelo próprio requerente, estando a mesma de acordo com o § 2º do art. 20 da Lei nº 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, regulamentada pelo decreto nº 15.358/05 e parecer fiscal às fls. 16.

Porém, com base na mesma Declaração de Atualização Cadastral-DAC apresentada pelo requerente e parecer fiscal, determino a retificação dos lançamentos, alterando-se a partir do exercício de 2006, a categoria construtiva do imóvel para NRH-4, nos termos da Lei 12.445/05, mantendo-se os demais dados inalterados; consoante com o disposto no art. 145, III do CTN, e a partir do exercício.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para o imóvel em questão, com retroatividade ao exercício de 2006, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05 e Decreto 15358/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-07258/2006**

**Interessado: Ricardo Carlos Carvalho**

**C. Cart.: 3423.42.06.0145.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006, posto que o valor do m² da construção, encontra-se lançado na categoria construtiva e padrão de acabamento mínimo (NRH 1), previsto na legislação tributária Municipal, bem como a Declaração de Atualização Cadastral-DAC apresentada pelo próprio requerente, confere com os dados cadastrais do imóvel, de acordo com o § 2º do art. 20 da Lei nº 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, regulamentada pelo decreto nº 15.358/05.

Indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2006, posto que o local é atendido com frequência diária, ou seja 301 dias/ano, estando de acordo com a Lei 6355/90 e alterações.

Indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Sinistro, correspondente ao exercício de 2006, visto que os dados e cálculos foram conferidos, estando o lançamento corretamente constituído, nos termos da Lei 6361/90 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-08844/2006**

**Interessado: João Baptista Maniglia Filho**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 3432.51.57.0365.00000**

Embora seja caso de pronto arquivamento dos autos, em virtude da desistência tácita da impugnação ocorrida com o recolhimento do tributo contestado, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11.109/01, no mérito, não existe previsão legal na legislação tributária municipal para a concessão do benefício de isenção para faixa marginal de rodovias, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 11111/2001 alterada pela 12.445/2005.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-16059/2005**

**Interessado: Marcio Roberto Rodrigues**  
**C. C.: 042.109.992/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 602.5426UFICs, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 05/11 a 11/11, do IPTU/Taxas-exercício 2003, primeira emissão, que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 09/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.109.992-02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 58288/1996 anexo 10-67571/2004**

**Interessado: Lufar Comercial e Administradora Ltda**  
**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**  
**C. C.: 055.013.406/02**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 1.134.8028UFICs, decorrente do recolhimento de 03 parcelas do IPTU/Taxas, emissão 01/2000, não deduzidas no cálculo da emissão 01/2001, com efeito retroativo, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.013.406/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 051059/1998**

**Interessado: Central Plásticos e espumas Ltda**  
**Assunto: Restituição/Compensação - IPTU**  
**C. C.: 012.709.000/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de Restituição – IPTU, exercícios de 1992 a 1996, relativo ao imóvel codificado sob nº 012.709.000/02, tendo em vista que não foi encontrado em nossos dados cadastrais valor recolhido a maior ou em duplicidade, bem como os lançamentos foram retificados a partir de 1997, através do protocolo 5366/1997, não sendo extensivo aos exercícios ora pleiteados, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 07/10/40198**

**Interessado: Silvia Cristina Araújo Correia**  
Trata-se de solicitação de desarquivamento do processo protocolizado sob nº 07/10/13240.

Em atendimento às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, indefiro o presente pedido, tendo em conta que a interessada não apresenta nenhuma causa que justifique o desarquivamento do processo protocolizado sob nº 07/10/13240.

**Protocolo nº: 05/50/00217**

**Interessado: Elisabeth Tereza Basso**  
**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**  
**C. C.: 055.072.553-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.072.553-02, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 23/01/2007 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21 e 70, II e III da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 10-00755/2006**

**Interessado: Ioanis Athanase Sarantópoulos**  
**C. Cart.: 3232.42.58.0721.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 124.4700UFICs, decorrente do recolhimento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas-exercício 2005, emissão(01/2005), recolhida após a reemissão do lançamento(09/2005), relativo ao imóvel codificado sob nº 3232.42.58.0721.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-02331/2006**

**Interessado: Adlei Cristian C. Pereira**  
**C. Cart.: 3244.14.87.0039.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 141.1275UFICs, decorrente do recolhimento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas-exercício 2005, emissão(01/2005), recolhida após a reemissão do lançamento(09/2005), relativo ao imóvel codificado sob nº 3244.14.87.0039.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-04340/2006**

**Interessado: Donizete de Paula Moreira**  
**C. C.: 3443.32.77.0473.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos disposi-

tivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 389.3719UFICs, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 04/11 a 11/11, do IPTU/Taxas-exercício 2002, primeira emissão, que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 06/2002, relativo ao imóvel codificado sob nº 3443.32.77.0473.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-04611/2006**

**Interessado: Zilda da Conceição Fernandes**  
**C. Cart.: 3443.32.21.0254.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 34.2871UFICs, decorrente do recolhimento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas-exercício 2005, emissão(01/2005), recolhida após a reemissão do lançamento(09/2005), relativo ao imóvel codificado sob nº 3443.32.21.0254.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-30245/2006**

**Interessado: Hermínio Ribeiro**  
**C. Cart.: 3263.21.92.0068.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 133.1980UFICs, decorrente do recolhimento das parcelas 08/11 a 11/11 do IPTU/Taxas-exercício 2003, emissão(01/2003), efetuados após a reemissão do lançamento(09/2003), relativo ao imóvel codificado sob nº 3263.21.92.0068.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 10-31311/2006**

**Interessado: Carlos Eduardo Bassan**  
**C. C.: 3234.14.24.048001001**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, reconheço o direito à restituição da importância de 72.8916UFICs, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 03/11 e 04/11, do IPTU/Taxas-exercício 2006, primeira emissão, que fora cancelado em substituição à reemissão efetuada em 05/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº 3234.14.24.0480.01001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 07/10/28208**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**  
**C. C.: 042.147.146-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção da Taxa de Sinistro**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, DEFIRO o pedido de isenção da Taxa de Sinistro atinente ao imóvel codificado sob nº 042.147.146-02, a partir do exercício de 2008, haja vista que referido imóvel abriga templo religioso nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90, ficando prejudicado o pleito de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU, face a perda do objeto do pedido, haja vista que aludido imóvel já se encontra contemplado com a imunidade tributária pretendida e, nos termos do disposto no item 10, da IN DRI/DRM nº 001, de 19/02/2003, torna-se dispensável o pedido de renovação para exercícios futuros da imunidade tributária administrativamente reconhecida.

**Protocolo nº: 07/10/26961**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**  
**C. C.: 055.044.558-02**

**Assunto: Pedido de isenção tributária da Taxa de Combate a Sinistros**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, DEFIRO o pedido de isenção tributária da Taxa de Sinistros do imóvel codificado sob nº 055.044.558-02, a partir do exercício de 2008, haja vista que aludido imóvel abriga templo religioso do interessado nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90.

**Protocolo nº: 07/10/26960**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**  
**C. C.: 041.993.900-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção da Taxa de Sinistro**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, DEFIRO o pedido de isenção da Taxa de Sinistro atinente ao imóvel codificado sob nº 041.993.900-02, a partir do exercício de 2008, haja vista que referido imóvel abriga templo religioso nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90, ficando prejudicado o pleito de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU, face a perda do objeto do pedido, haja vista que aludido imóvel já se encontra contemplado com a imunidade tributária pretendida e, nos termos do disposto no item 10, da IN DRI/DRM nº 001, de 19/02/2003, torna-se dispensável o pedido de renovação para exercícios futuros da imunidade tributária administrativamente reconhecida.

**Protocolo nº: 07/10/26957**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**  
**C. C.: 055.046.052-02**

**Assunto: Pedido de isenção tributária da Taxa de Combate a Sinistros**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, DEFIRO o pedido de isenção tributária da Taxa de Sinistros do imóvel codificado sob nº 055.046.052-02, a partir do exercício de 2008, haja vista que aludido imóvel abriga templo religioso do interessado nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90.

**Protocolo nº: 07/10/26956**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**  
**C. C.: 042.098.510-02**

**Assunto: Pedido de isenção tributária da Taxa de Combate a Sinistros**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01,

o presente pleito de isenção tributária da Taxa de Sinistros do imóvel codificado sob nº 042.098.510-02, resta prejudicado, face a perda do objeto do pedido, haja vista que referido imóvel não é tributado pela Taxa em questão.

**Protocolo nº: 07/10/26955**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

**C.C.: 055.005.860-02**

**Assunto: Solicitação da isenção tributária da Taxa de Sinistro**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, resta prejudicado o pleito de isenção da Taxa de Sinistro atinente ao imóvel codificado sob nº 055.005.860-02, pela perda do objeto do pedido, haja vista que aludido imóvel não é tributado pela Taxa em questão.

**Protocolo nº: 07/10/26954 e anexos (07/10/26958 e 07/10/26959)**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**

**C.C.: 012.600.100-02, 012.600.250-02 e 012.597.000-02**

**Assunto: Pedido de isenção tributária da Taxa de Combate a Sinistros**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, DEFIRO o pedido de isenção tributária da Taxa de Sinistros dos imóveis codificados sob nº 012.600.100-02, 012.600.250-02 e 012.597.000-02, a partir do exercício de 2008, haja vista que aludidos imóveis abrigam templo religioso do interessado nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90.

**Protocolo nº: 07/10/22225**

**Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**

**C.C.: 055.014.923-03 e 028.233.000-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção das Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção das Taxas Imobiliárias, atinente aos imóveis codificados sob nº 055.014.923-03 e 028.233.000-02, haja vista que apesar de regularmente notificado em 26/06/2007, o requerente não saneou o procedimento, deixando de comprovar a titularidade sobre aludidos imóveis nos termos dos artigos 12, 21 e 50 da Lei Municipal nº 11.109/01 combinados com o artigo 5º da Lei Municipal nº 11.111/01 e 1.245 do Código Civil.

**Protocolo nº: 07/10/819**

**Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC**

**C.C.: 042.023.269-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária**

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, o presente pleito de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº 042.023.269-02, trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade tributária em favor do requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do item 10, da Instrução Normativa DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 07/03/02958**

**Interessado: GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL**

**C.C.: 019.358.000-03**

**Assunto: Impugnação ao lançamento tributário do IPTU exercício 2007 alegando gozar de imunidade tributária**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, INDEFIRO a presente impugnação ao lançamento tributário do IPTU exercício 2007, relativa ao imóvel codificado sob nº 019.358.000-03, haja vista que a imunidade tributária alegada pelo interessado para embasar o pleito em questão somente foi reconhecida a partir do exercício de 2008, conforme decisão do DRI proferida no protocolado nº 07/10/348 e anexo, publicada no DOM de 15/06/2007, não abrangendo, portanto, o exercício fiscal ora pugnado, devendo os lançamentos do IPTU/Taxas Imobiliárias serem mantidos, vez que regularmente constituídos em consonância com as Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor - DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo nº: 2003/10/13669**

**Responsável: ROBERTO DANIEL HOBEIKA**

**Endereço do imóvel: RUA RIO IPANEMA, 111 – PQ CAMBORIÚ**

**Assunto: REVISÃO IPTU 2003 E 2007.**

Conforme descrito nas Leis Municipais 11.109/01 e 11.111/01, e suas alterações, nos arts 197 e 200 do CTN – Lei 5.172/66, no inc. VI, alínea C, do art. 168, do CTM – Lei Municipal 5.626/85, e no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal 8.137/90, **FICA V.S.A. NOTIFICADA A ATENDER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, AS SOLICITAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:** - Entrar em contato com a Fiscal JOSELE, fones 2116-0467 ou 2116-0466, das 11:00 as 12:00 h, para marcar vistoria nos imóveis para levantamento de área e tipo-padrão/categoria construtiva.

- Providenciar cópia de planta das construções para uso da fiscalização,  
- Outros: códigos cartográficos dos imóveis envolvidos: 3452.11.11.0434.01001, 3452.11.11.0444.01001, 3452.11.11.0209.01001 e 3451.34.79.0071.01001.

**Entregar a documentação na Av. Anchieta, 200 – 10º andar – sala 05, Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária. O não atendimento implica no arquivamento da impugnação, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei 11.109/01.**

A legislação municipal citada poderá se consultada pela internet, no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm>, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no Paço Municipal.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

*ASSUNTO: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO / Super Simples (Nacional) e Opção para o Exercício de 2007*

**Comunica-se** que as Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP, abaixo relacionadas, protocoladas a partir de 1º de julho de 2007 com o objetivo dos contribuintes optarem pelo TICO, para o exercício de 2007, **não estão sendo conhecidas por falta de objeto**, atendendo ao determinado no artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 003/2007, de 1º de setembro de 2007, que regula a influ-

ência do Super-Simples (Nacional) no benefício fiscal local em questão, e nos termos do artigo 70, inciso IV da Lei nº 11.109, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Tributário.

DEMEPP PROTOK. SOB Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCR. MOBIL. Nº
07/10/27120	VANDERLY LIMA DOS SANTOS - ME	1253638
07/10/27159	M. E. DA SILVA MAGALHAES - ME	1252178
07/10/27220	RODVAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1252631
07/10/27235	MARCIO LEANDRO BERNARDO - ME	1253760
07/10/27360	LUIZ EDUARDO BECK DE MORAIS	1251481
07/10/27451	VICTOR FLAVIO DE MENEZES OLIVEIRA	1254260
07/10/27488	KELFA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	1252160
07/10/27499	TICADU COMUNICAÇÃO LTDA - ME	1253735
07/10/27500	INOVE COMUNICACAO LTDA ME	1253727
07/10/27555	TOTAL IMUNE CLINICA DE VACINAS LTDA	1255568
07/10/27564	AQUATEC COM E ASSIST. TEC. ACESSORIOS PARA PISCINAS LTDA ME	1252658

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

*ASSUNTO: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO / Enquadramento no Exercício de 2007*

**NOTIFICAÇÃO** – Atendendo ao determinado no artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 003/2007, de 1º de setembro de 2007, que regula a influência do Super-Simples (Nacional) no benefício fiscal local em questão, **torna-se sem efeito a publicação no DOM de 26 de julho de 2007 dos contribuintes abaixo relacionados, de opção pelo TICO para o exercício de 2007**, em decorrência de terem protocolado a “Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP” a partir de 1º de julho de 2007.

DEMEPP PROTOK. SOB Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCR. MOBIL. Nº
07/10/27120	VANDERLY LIMA DOS SANTOS - ME	1253638
07/10/27159	M. E. DA SILVA MAGALHAES - ME	1252178
07/10/27220	RODVAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1252631
07/10/27235	MARCIO LEANDRO BERNARDO - ME	1253760
07/10/27360	LUIZ EDUARDO BECK DE MORAIS	1251481
07/10/27451	VICTOR FLAVIO DE MENEZES OLIVEIRA	1254260
07/10/27488	KELFA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	1252160
07/10/27499	TICADU COMUNICAÇÃO LTDA - ME	1253735
07/10/27500	INOVE COMUNICACAO LTDA ME	1253727
07/10/27555	TOTAL IMUNE CLINICA DE VACINAS LTDA	1255568
07/10/27564	AQUATEC COM E ASSIST. TEC. ACESSORIOS PARA PISCINAS LTDA ME	1252658

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 07/10/38862**

**Requerente: Olga Cappelato Severo.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição nº **1045536000 (inscrição antiga) em 03/05/1990**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

**Protocolado: 05/10/38972**

**Requerente: Rosali Neusa Ceccato Coelho**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o encerramento retroativo da inscrição nº **1076097000 (inscrição antiga) em 26/09/1991**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 04/10/64247**

**Requerente: Amarildo Alcides Leonardi-ME**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 70, III e art. 75 da Lei Municipal nº 11.109/01, **não conheço** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **105.878-9** e **autorizo o arquivamento** tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 04.

**Protocolado: 05/10/42507**

**Requerente: Patrícia Aparecida de Aquino**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o encerramento retroativo da inscrição nº **36.661-7 em 01/02/2003**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 05/10/20665**

**Requerente: Arlete Battistoni Cassano**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** o pedido inicial de acordo com o que dispõe o art. 21, § único da Lei Municipal 11.109/01, mas **de ofício autorizo** o encerramento retroativo da inscrição nº **805-2 em 14/04/2005 (data de protocolização do pedido)**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**Protocolado: 04/10/48949**

**Requerente: Sebastião Elcio Mariano.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **não conheço** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição nº **43.645-3**, de acordo com o que dispõe o art. 70, IV da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolado: 04/10/65954 (06/10/19936 – 07/10/08874 – juntados)**

**Requerente: Carlos Eduardo Vezehaci**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o encerramento retroativo da inscrição nº **39.703-2 em 01/01/2003**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ASSUNTO: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO Super Simples (Nacional) e Opção para o Exercício de 2007

Comunica-se que as Declarações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP, abaixo relacionadas, protocoladas a partir de 1º de julho de 2007 com o objetivo dos contribuintes optarem pelo TICO, para o exercício de 2007, **não estão sendo conhecidas por falta de objeto**, atendendo ao determinado no artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 003/2007, de 1º de setembro de 2007, que regula a influência do Super-Simples (Nacional) no benefício fiscal local em questão, e nos termos do artigo 70, inciso IV da Lei nº 11.109, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Tributário.

Os contribuintes devem observar que o período em que permaneceram indevidamente enquadrados no TICO, não lhes proporcionam nesse período direito adquirido ao benefício fiscal de redução de alíquota do ISSQN prevista para os optantes regulares do TICO, nos termos do artigo 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

DEMEPP PROT. SOB Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCRICAO MOBILIÁRIA Nº
07/10/27704	PAPET PET SHOP LTDA	1256351
07/10/27764	VIOLA & CUNHA ASSOCIADOS LTDA	1255495
07/10/27765	S.L. DA SILVA PNEUS ME	1256297
07/10/27789	CAMARGO - LAVANDERIA E SERVICOS LTDA - ME	1251473
07/10/27791	UEHARA CONS. EM PLAN.DA OP. DE SIST.HIDROTÉRMICOS LTDA	1256165
07/10/27807	RONALDO HIDEYUKI ASSANO - ME	1255541
07/10/27948	V8 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1253654
07/10/28081	MORAIS & MARSON LTDA - EPP	1256246
07/10/28089	DONIZETE APARECIDO CHAVES LOCAÇÃO LTDA	1257269
07/10/28090	C. F. DE OLIVEIRA VAGHETTI - ME	1256084
07/10/28122	ANIMA ACADEMIA DE ARTE LTDA ME	1253948
07/10/28139	G3P ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	1256289
07/10/28199	RENATO OTAROLA GALLEGU - ME	1256041
07/10/28201	AZ COMUNICACAO LTDA ME	1253824
07/10/28231	T. P. L. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	1256254
07/10/28232	ADRIANA ONAGA - ME	1256050
07/10/28296	VIEIRA FERNANDES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME	1256190
07/10/28393	C & N NETWORKS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1256262
07/10/28434	LEDINEIA FRAGOSO - ME	1255150
07/10/28439	F & C FRANQUIA E COM. PRODUTOS DE SALÕES DE BELEZA LTDA	1256360
07/10/28698	EDUARDO FAVILLA JORGE	1256076
07/10/28809	ARLEI BOTARO	1255550
07/10/28905	ALMIR CESNA JUNIOR - ME	1258303
07/10/28984	CARVALHO & CARVALHO REPRES. PROD. FARM. LTDA ME	1256220
07/10/29011	CASTRO & OLIVA SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA	1256092
07/10/29254	YKK - LOCAÇÃO DE QUADRAS LTDA	1259393
07/10/29263	MARIA ADELA ROMERO ALVAREZ ME	1256785
07/10/29327	APARECIDO CARDOSO DE BRITO	1260502
07/10/29329	JOSE DELFINO FILHO - ME	1255509
07/10/29691	C. V. PARENTES - ME	1260308
07/10/29825	M.J.C. OFICINA MEC. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME	1257854
07/10/29875	ALVES SEIUNAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	1261193
07/10/30001	MANOEL DA ROCHA - CAMPINAS - ME	1261452
07/10/30283	TOP DEVOLOPRES - ASSESS. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	1259717
07/10/30547	L.Z.R. COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	1261428
07/10/30560	LIVIA SPOLIANTE LITRAN	1261690
07/10/30641	MARCELO BARBEITO DOS SANTOS ME	1261550
07/10/30712	RICARDO AUGUSTO VASQUES RODRIGUES - ME	1261584
07/10/30885	JAIR DA LUZ SOUTO ME	1260197
07/10/30895	F DO CARMO ENTREGAS	1262432
07/10/31031	RF&BHC-U ARTE E COMPUTAÇÃO LTDA	1261258
07/10/31050	BAU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CAÇAMBAS LTDA - ME	1263463
07/10/31075	ROSSETTO ASSES. E TREIN. EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME	1259768
07/10/31076	C DE M CHIARELLI ME	1260863
07/10/31336	ROSANA MERINO SPORTS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	1262416
07/10/31564	MKRJ COMERCIO DE PAPEIS PAPELARIA LTDA ME	1264630
07/10/31593	J.L.MARTINS PRODUTOS GRAFICOS - ME	1261061
07/10/31594	GALA & TORCINELLI - COMÉRCIO DE ARTIGOS P/FESTAS LTDA - ME	1264125
07/10/31631	PET SMART PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	1260804
07/10/31678	L & Y SERVICOS E PROJETOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	1261940
07/10/31935	DR SERVIÇOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	1262394
07/10/31942	CAROLINE FALSARELLA REPRESENTAÇÕES	1264621
07/10/31965	LUIZ MARTINIANO DA SILVA JUNIOR	1262858
07/10/32005	SOLUÇÕES EM INFORMATICA GLOW BRASIL LTDA-ME	1264214
07/10/32033	LUIZ GUTAVO DEGENCI - ME	1263722
07/10/32075	LE & PA COM. ROUPA,FRALDA,UNIF., INFORM. E MANUT.LTDA ME	1262840
07/10/32155	IRMÃOS GIANFAGNA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	1265059
07/10/32187	DONIZETE TAVARES MARCENARIA - ME	1265610
07/10/32191	NORTE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME	1264567
07/10/32216	R & B ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	1263668
07/10/32281	CONFISCO ASSISTENCIA ADM. E APOIO AS EMPRESAS LTDA	1264672
07/10/32282	JOÃO ABRILIO FILHO CABELEIREIRO - ME	1265091
07/10/32380	JOSE CARLOS MACHION - ME	1264605
07/10/32384	KARLA EYER KASCHEL - ME	1265598
07/10/32422	BLIMA SERV. CONSULT. INFORM.TELEC. GESTÃO EMPRESAS LTDA	1264729
07/10/32438	COMUNICAÇÃO OTIMIZADA & MARKETING LTDA	1264745
07/10/32553	VISAGISMO SERVICO DE CABELEIREIRO LTDA ME	1264206
07/10/32609	ATRIA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	1263560
07/10/32794	FENIX PARK - ESTACIONAMENTO LTDA - ME	1265490
07/10/32803	J. E. SERVIÇOS DE APOIO MOVEL LTDA	1264648
07/10/32822	QUALY SER GINASTICA LABORAL E EVENTOS LTDA - ME	1263196
07/10/32829	AZEVEDO & CARVALHO MANUTENÇÃO DE COIFAS LTDA - ME	1264230
07/10/32831	A H DA SILVA AUTO ELETRICA - ME	1263250
07/10/32997	KPI CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA	1266942
07/10/33038	BELLUZZO MAIA & CAMARGO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	1262793
07/10/33114	IT - PRO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	1265580
07/10/33115	ROVINA CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA	1265555
07/10/33122	ROTA PREMIER AGENCIAS DE VIAGENS LTDA - ME	1266870
07/10/33195	PAPELARIA G&F LTDA - ME	1266420
07/10/33214	CARLOS DONIZETTI ALVES CAMPINAS ME	1263706
07/10/33304	JOSE CARLOS DA SILVA - AUTOS - ME	1267507
07/10/33345	OZELAS SOARES PASSOS	1266934
07/10/33390	SUSUMU FRANK SUMIDA	1264702
07/10/33680	SERIS SABATKE PEREIRA DOS SANTOS - ME	1263781
07/10/33685	SABRINA ANDRADE GRAVENA	1267388
07/50/01315	M A DA SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO	1261525
07/60/01423	SERENITY CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	1264664
07/70/04048	CARDINALI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	1262807

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**  
Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004467/2007	10/32163/07	MOELLER ELECTRIC LTDA	141,48
004468/2007	10/32163/07	MOELLER ELECTRIC LTDA	1.234,27
004469/2007	10/32163/07	MOELLER ELECTRIC LTDA	46.716,16

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declarando nulo o lançamento abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, publicado no DOM em 11/10/2006, por ter ocorrido o instituto da decadência nos termos do art. 173 do CTN.

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM UFIC
002153/2006	15739/02	CARLOS ROBERTO RAHAL FARHAT	1546,19

**HELIO PATRICIO DOS SANTOS**  
Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital: declarando nulo o lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 13/04/2005, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, por ter sido efetuado incorretamente no endereço do imóvel na Rua Luiz Piccolotto, s/nº no Bairro das Palmeiras. Novo lançamento será efetuado no endereço correto, na Rua Ricieri Lucenti, 254 no Bairro das Palmeiras.

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
220.002.878	10/23406/06	WILSON ANTONIO BELLINE	6.902,68

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei 11.829/03, com as alterações promovidas pela Leis 11.927/04 e 12.211/04, regulamentadas pelo Decreto 14.590/04 e combinadas com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2004 e 2005, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei 12.392/05, regulamentada pelo Decreto 15.356/05 e combinada com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 12.445/05, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2006. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004465/2007	55741/02	ELOISA LEME DE CARVALHO	2.984,00
004466/2007	14655/51	ELIZABETE CARDOSO PINHEIRO	756,89
004470/2007	26351/97	TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA	424.989,12

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 11/09/2007 NOTIFICADO

- INTERESSADO/RECORRENTE: CRISTAIS PRADO LTDA.  
- RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 33.779/2002, anexo ao PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 38.529/1998.

- REF: IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU – C.I. Nº 055.085.980/03.  
Para tomar vista e se manifestar especificamente sobre os documentos e/ou informações acostados às fls. 307 a 502, em honra ao Princípio da Ampla Defesa e nos termos do artigo 7º, IX, do Regulamento Interno da JRT – Decreto nº 11.992/95. O Prazo a(o) interessado(a) e/ou representante legal para manifestação e/ou tomar vista no protocolo irá até 21/09/2007, no 8º andar do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, no horário de expediente.

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
Presidente da JRT

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R**

A.R. nº: 003, expedido em 06 de setembro de 2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 14.038/02, com alterações introduzidas pelos Decretos 14.456/03 e 15.176/05, expede o presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R.** com base nas Leis Municipais nº 5079, de 30 de março de 1981 e nº 11.834 de 19 de dezembro de 2003 e nos pareceres técnicos conclusivos exarados pela Coordenadoria Técnica e pela Coordenadoria Jurídico-Administrativa, referentes ao empreendimento cujo número de protocolo e características são os seguintes:

**PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº:** 04/10/27396**INTERESSADO:** COHAB - Campinas**NOME DO PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**TIPO DE EMPREENDIMENTO:**

() loteamento ( ) desmembramento ( X ) núcleo habitacional

**DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:****Denominação:** NÚCLEO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**Código:** 10

**Localização:** Área patrimonial, resultante da unificação da Praça sem denominação do loteamento Jardim Sant'Ana 2ª Parte, trecho da Rua Comandante Ataliba E. Vieira (antiga Rua 33) do loteamento Jardim Santa'Ana 1ª Parte e trecho da Rua Francisca Arruda Camargo (antiga Rua 4) do loteamento Jardim Santa'Ana 2ª Parte.

**Quartirão:** 6609 / **Macrozona:** 4 / **AP:** 13**ELEMENTOS DO REGISTRO:**

Áreas públicas Jardim Sant'Ana - 2ª Gleba - Transcrição 64.027 de 12.04.71 do 1º CRI, originária de Escritura Pública de Doação, lavrada em notas do 3º Tabelionato local, aos 14.07.62, livro 254, fls. 57vº

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:**

NÚMERO TOTAL DE LOTES:	52	
ÁREA DE LOTES	5.883,24 m <sup>2</sup>	77,60 %
RUAS	1.413,17 m <sup>2</sup>	18,64 %
ÁREA INSTITUCIONAL	284,67 m <sup>2</sup>	3,76 %
ÁREA TOTAL	7.581,08 m <sup>2</sup>	100,00 %

**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES:**

rede de abastecimento de água; rede de esgoto; rede de energia elétrica; sistema de drenagem; pavimentação; coleta de lixo; transporte coletivo; telefone público; serviços de correio.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS IMPOSTAS AO PLANO/ RESSALVAS:**

Os concessionários dos lotes 08 e 09 da Quadra A e dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra B deverão respeitar faixa não edificável sobre via sanitária.

A partir do registro dos Termos de Concessão, os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis.

Os concessionários deverão submeter à Prefeitura Municipal de Campinas os projetos de regularização das construções existentes.

O presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R.** aprova, para fins de regularização, o plano de arruamento e loteamento do Núcleo Residencial Novo Horizonte (cód. 10) e reconhece, para efeito do § 2º do art. 6º do Decreto 14.776/04, a existência das obras de infra-estrutura acima indicadas.

O **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - AR** deve ser levado a registro na Serventia Imobiliária competente, juntamente com as plantas visadas pela PMC e demais documentos indicados na Lei Federal 6766/79.

O presente documento, composto de 03 (três) laudas, é expedido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de setembro de 2007

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Habitação

**AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R**

A.R. nº: 004, expedido em 06 de setembro de 2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 14.038/02, com alterações introduzidas pelos Decretos 14.456/03 e 15.176/05, expede o presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R.** com base nas Leis Municipais nº 5079, de 30 de março de 1981 e nº 11.834 de 19 de dezembro de 2003 e nos pareceres técnicos conclusivos exarados pela Coordenadoria Técnica e pela Coordenadoria Jurídico-Administrativa, referentes ao empreendimento cujo número de protocolo e características são os seguintes:

**PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº:** 1995/00/52.872**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação**NOME DO PROPRIETÁRIO:** Associação dos Moradores do Núcleo Residencial Jardim Rosália**DADOS DO PROPRIETÁRIO:** com sede nesta cidade, na Rua 02, nº 61, inscrita no CNPJ sob o nº 00.811.632/0001-35**TIPO DE EMPREENDIMENTO:**

( X ) loteamento ( ) desmembramento ( ) núcleo habitacional

**DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:****Denominação:** RESIDENCIAL JARDIM ROSÁLIA

**Localização:** Gleba 60 - Quartirão 30.012 - Gleba de terras desmembrada da Gleba H, da Fazenda Boa Vista, situada do lado esquerdo do ramal férreo da FEPASA, sentido Replan Boa Vista, na projeção do Km 32 + 856,74m, Rua 6 do loteamento Parque Industrial Boa Vista, Área de propriedade de Santo André Agro Diesel S/A, Área de propriedade da Companhia de Automóveis Tapajós e Área de propriedade da Construtora Vaicom Ltda.

**ELEMENTOS DO REGISTRO:**

Matrícula 75.885 do 2º Cartório de Registro de Imóveis

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:**

NÚMERO TOTAL DE LOTES	283	
ÁREA DE LOTES	42.986,90m <sup>2</sup>	65,14 %
SISTEMA VIÁRIO	21.733,89m <sup>2</sup>	32,94 %
EQUIP. PÚBL. COMUNITÁRIO	1.268,98m <sup>2</sup>	1,92 %
ÁREA TOTAL	65.989,77m <sup>2</sup>	100,00 %

**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EXISTENTES:**

Rede de distribuição de água (executada pela SANASA em 20.09.96 nos diâmetros de 50 e 75mm);

Sistema de esgotamento ( obras concluídas em 07.11.2003);

Rede de energia elétrica; Terraplenagem; Abertura de ruas; Demarcação de quadras e lotes; Guia e sarjetas; Galerias de águas pluviais; Pavimentação Tipo III no itinerário

do ônibus.

Obs: Informações extraídas do Informe Técnico/SANASA nº 0048/03, da Certidão 0052/05-TP-LLM/SANASA, do Laudo emitido pela SMIE em 20.12.05 no prot. 05/10/44972 e do Termo de Verificação de Obras, elaborado pela SMIE em 05.07.07.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS IMPOSTAS AO PLANO/ RESSALVAS:**

1) De acordo com Certidão 0052/05-TP-LLM/SANASA o loteamento deverá ter seus efluentes domésticos tratados na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do Setor Boa Vista, e participar financeiramente com valor equivalente a população de 1.146 habitantes., nas obras de ampliação do sistema.

2) A expedição do presente AR não exime a proprietária da obrigação de aprovar os projetos pertinentes nos órgãos estaduais e federais, bem como do atendimento das exigências estabelecidas pelos mencionados órgãos.

O presente **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - A.R.** aprova, para fins de regularização, o plano de arruamento e loteamento do Residencial Jardim Rosália e reconhece, para efeito do § 2º do art. 6º do Decreto 14.776/04, a existência das obras de infra-estrutura acima indicadas.

O **AUTO DE REGULARIZAÇÃO - AR** deve ser levado a registro na Serventia Imobiliária competente, juntamente com as plantas visadas pela PMC e demais documentos indicados na Lei Federal 6766/79.

O presente documento, composto de 03 (três) laudas, é expedido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de setembro de 2007

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO****PELO SR. SECRETÁRIO ENG.º OSMAR COSTA**

De **BORGHI AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A.** - Protocolo n.º 04/70/3579 (anexo:04/70/1180); " Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 36196".

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS****EDITAL DE INDEFERIMENTO**

**DE: ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS** - prot. 07/10/24293 - proprietária do Imóvel à Rua Irineu Ferreira de Almeida, Nº 157, lote 8, quadra 67, quartirão 4492 - do loteamento Cidade Satélite Íris. **INDEFERIDO** a solicitação de cancelamento da Faixa de Vela Sanitária, face parecer desfavorável da SANASA.

**RUBENS GUILHERME**

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(07.11.1209)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**PORTARIA N.º 68002/2007 - 1)** Tornar sem efeito o item da portaria nº 67996/07, que nomeou o servidor Manuel Moreira de Lima, matrícula nº 293105, como 2º suplente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas CONDEPACC

2) Nomear a servidora Vera Lúcia Teixeira Bonato, matrícula nº 855952, como 2º suplente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas CONDEPACC, para a gestão 2007- 2009

3) Retificar os seguintes itens da portaria nº 67996/07:

15 - ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS

Onde se lê: Leia-se: 1º Suplente: Nathanael de Almeida Leitão

Leia-se: 1º Suplente: Nathanael de Almeida Leitão

20) SINDICATO DA IND. CONST. CIVIL-SINDUSCON

Onde se lê: 1º Suplente: Maria Rita Silveira de Paula Amoroso

Leia-se: 1º Suplente: Maria Rita Silveira de Paula Amoroso

Onde se lê: CONSELHEIROS EMÉRITOS:

Titular:Herberto Aparecido Guimarães ar

1º Suplente: José Alexandre dos Santos Ribeiro

2º Suplente: Paulo Barros Camargo

Leia-se: CONSELHEIROS EMÉRITOS

Herberto Aparecido Guimarães

José Alexandre dos Santos Ribeiro

Paulo Barros Camargo

**PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE****SAÚDE***Edital VI/2007*

A Prefeitura Municipal de Campinas **torna público** que fará realizar, sob a responsabilidade técnica do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, doravante denominado IMES, Processo Seletivo para contratação emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 133, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campinas, nas Leis Municipais nºs 6.652/91, 12.581/06, 12.813/06 e legislação posterior pertinente.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O Processo Seletivo destina-se a selecionar profissionais para contratação emergencial, conforme instruções constantes no presente Edital e seus Anexos.

**I - DOS EMPREGOS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. Os empregos e número de vagas serão os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGOS	Nº EMPREGOS PREVISTOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200
ENFERMEIRO	150
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	25
TÉCNICO DE FARMÁCIA	70
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20
<b>TOTAL</b>	<b>465</b>

2. A duração do contrato de trabalho será de 01 (hum) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatas para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício das funções solicitadas.

**II - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

1. Os salários serão os constantes do Anexo I do presente Edital.
2. Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

**2.1. Auxílio Refeição:**

- a) O valor do benefício obedece à tabela abaixo:

JORNADA SEMANAL	VALOR DO BENEFÍCIO
ATÉ 19 HORAS SEMANAIS	SEM DIREITO AO BENEFÍCIO
DE 20 A 29 HORAS SEMANAIS	RS 175,00 (50%)
A PARTIR DE 30 HORAS SEMANAIS	RS 350,00 (100%)

- b) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**2.2. Vale Transporte:**

- a) O Vale Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% dos vencimentos.
- b) A concessão do Vale Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

**III - DOS REQUISITOS**

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
2. Estar em gozo dos direitos políticos.
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição para o Processo Seletivo, exceto para os candidatos ao emprego de Motorista de Ambulância, que deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
6. Não registrar antecedentes criminais.
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
8. Atender integralmente os requisitos e exigências constantes nos Anexos do presente Edital.
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
10. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 08 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópias, no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período de 17 de setembro a 05 de outubro de 2007, via Internet através do endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e no posto de atendimento, cujo local será divulgado oportunamente através dos endereços eletrônicos [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e também publicado no Diário Oficial do Município, no horário das 9h00min às 15h30 min, de segunda à sexta feira.
2. Para inscrever-se o interessado deverá, no caso de:

**INSCRIÇÃO PELA INTERNET**

- 2.1. Consultar este Edital que será disponibilizado, para fins de inscrição, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
- 2.2. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
- 2.2.1. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, inscrição condicional ou fora do período indicado ou, ainda, por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa, no prazo estabelecido.
- 2.4. A inscrição via Internet, se confirmada, desobriga o candidato de entregar a ficha de inscrição no posto de atendimento credenciado.
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IMES não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO**

- 2.6. O interessado deverá retirar, gratuitamente, no posto de atendimento, o boletim informativo do candidato contendo todas as informações deste Edital e preencher, no próprio posto, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a ficha de inscrição para pagamento da taxa, de acordo com a tabela constante do Anexo I.
  - 2.6.1. Este Edital e o boletim informativo do candidato estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), a partir de 17 de setembro de 2007.
  - 2.7. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e o boleto bancário no próprio posto, entregando a ficha preenchida e mantendo em seu poder, exclusivamente, o boleto bancário para pagamento da taxa, que poderá ser efetuado na rede bancária de compensação (qualquer banco), ou via Internet, através de ficha de compensação por código de barras.
  - 2.7.1. Não será aceita inscrição através de depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, inscrição condicional ou fora do período indicado ou, ainda, por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**
3. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição no posto ou através da Internet não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.
  4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.
  5. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

6. A taxa de inscrição não será devolvida.

7. O candidato fará sua inscrição através do código indicativo da opção de emprego, conforme explicitado no Anexo I deste Edital.

8. O candidato não poderá requerer alteração do código referente à opção a que estiver concorrendo, mesmo que, posteriormente, constate erro no registro do código da opção desejada, nem tampouco a devolução da importância paga, a título de taxa de inscrição.

9. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego a que deseja concorrer, admitindo-se uma única opção de emprego, em conformidade com o Anexo I.

9.1. Em caso de mais de uma inscrição, terá validade apenas a última delas, considerando-se, para tanto, as datas e horários das respectivas inscrições.

9.2. Em caso de mais de uma inscrição, não será devolvida a taxa de inscrição não validada.

10. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, se responsabilizando pelo preenchimento da ficha e pagamento da taxa de inscrição.

10.1 Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida e a procuração, quando for o caso.

11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

12. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I e das exigências contidas no Capítulo III deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar na convocação para contratação na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), pelo telefone (11) 4224-4834 e no posto de atendimento aos candidatos.

**INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

15. Os candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pela legislação vigente, poderão concorrer às vagas especialmente reservadas para esse fim.

16. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão entregar, até o dia 05 de outubro de 2007, no posto de recebimento de inscrições, ou por meio de correspondência do tipo sedex endereçada ao Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul – IMES, sediado à Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, a seguinte documentação:

16.1 Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova;

16.2 Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

17. Para efeito do estipulado no item 16, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pelo IMES.

18. O candidato que não atender o estabelecido no item 16 deste capítulo, durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada e nem será considerado como portador de necessidades especiais para efeito da classificação final.

19. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

20. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

20.1 Caso deseje realizar a prova em Braille, as respostas também deverão ser transcritas em Braille, devendo o candidato levar, no dia da prova, reglete e punção;

20.2 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou o IMES serem responsabilizados posteriormente por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar sua condição no campo apropriado a esta informação, e submeter-se, quando convocado, a perícia médica a ser realizada por profissionais de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

21.1 A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais ou não, e o grau de necessidades especiais compatível com o exercício das atividades exigidas;

21.2 Somente serão considerados como portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º. do Decreto Federal no 3.298/99;

21.3 Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

22. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as ressalvas na legislação vigente.

23. Os empregos reservados a portadores de necessidades especiais que não forem providos por falta de candidatos, pela não aprovação no Processo Seletivo, por contra-indicação na perícia médica ou por qualquer outro motivo serão preenchidos pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

**V – DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO**

1. A prova realizar-se-á exclusivamente no Município de Campinas, em local, data e horário a serem comunicados oportunamente por meio dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e, subsidiariamente, por cartão de convocação a ser enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, além de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

2. O IMES encaminhará aos candidatos, pelo correio, o cartão de convocação para a Prova Objetiva, em caráter meramente informativo.

2.1 Não serão enviados cartões de convocação para a realização da Avaliação Psicológica, sendo o Edital de Convocação publicado exclusivamente no Diário Oficial do

Município de Campinas.

3. Só será permitida a participação na prova do candidato presente na respectiva data, horário e local constante do Edital de Convocação, bem como no cartão de convocação, considerando, neste caso, o disposto no item anterior.
4. Não será aceita a alegação de não recebimento do cartão de convocação como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Campinas e pelos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) a divulgação do respectivo Edital de Convocação.
5. Os eventuais erros de digitação de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, aos fiscais de sala.
6. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova.

#### VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2. Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
- 1.3. Prova Prática de caráter eliminatório para os empregos que assim o exigirem;
- 1.4. Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

#### VII - DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital.
2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.
4. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
  - 1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - 1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
  2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
  3. Não será permitida a prestação da prova fora do local, data e horário previamente designados.
  4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada ou vista de prova.
  5. A prova objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação no campo específico da folha definitiva de respostas.
  6. O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
  8. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
  9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
  10. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal seu caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
  - 10.1. A folha intermediária de respostas ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.
  11. Qualquer dúvida relacionada às questões da prova poderá ser registrada em impresso próprio (folha de ocorrência), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova. Caso o candidato tenha alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação.
  12. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IMES não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
  13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - a) chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente do designado;
    - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
    - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
    - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;
    - e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
    - f) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
    - g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante a prova;
    - h) não devolver integralmente o material recebido;
    - i) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
    - j) descumprir qualquer das instruções contidas na prova.
  14. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas da folha intermediária para a folha definitiva de respostas.

#### IX - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Realizada a Prova Objetiva, aplicar-se-á o critério de nota de corte para habilitar candidatos para realização da Avaliação Psicológica, de acordo com os seguintes parâmetros:
  - 1.1. A nota mínima exigida será de 50 (cinquenta) pontos obtidos na Prova Objetiva.
  - 1.2. Serão convocados os candidatos habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva até as posições discriminadas a seguir:
    - Para o emprego de Auxiliar de Enfermagem: até a 800ª posição
    - Para o emprego de Enfermeiro: até a 600ª posição
    - Para o emprego de Motorista de Ambulância: até a 100ª posição

Para o emprego de Técnico em Farmácia: até a 280ª posição

Para o emprego de Técnico em Radiologia: até a 80ª posição

- 1.3. Havendo empate nesta última posição todos os candidatos nesta condição serão convocados.
2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.
3. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
4. As notas obtidas na Prova Objetiva, em cada opção, serão publicadas por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para a realização da Avaliação Psicológica.
  - 4.1. Os demais candidatos, que não obtiverem classificação suficiente para realização da Avaliação Psicológica, estarão excluídos automaticamente do Processo Seletivo.
5. O perfil psicológico, para os empregos oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.
  - 5.1. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição contida no Anexo V deste Edital.
6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto.
  - 6.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Processo Seletivo.
  - 6.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas não adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
7. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, através da utilização dos respectivos números de inscrição.

#### X - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
  - 1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - 1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
  2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
  3. Não será permitida a prestação dessa etapa do Processo Seletivo fora do local, data e horário previamente designados.
  4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada ou vista de documentos considerados sigilosos.
  5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - a) chegar ao local da avaliação após o horário fixado para o início da mesma;
    - b) não comparecer à avaliação seja qual for o motivo alegado;
    - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
    - d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes do término da avaliação;
    - e) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da avaliação.
  6. A Avaliação Psicológica terá duração total prevista de 01 (uma) hora, contada a partir de seu efetivo início.
  7. A convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica será realizada, exclusivamente, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

#### XI - DA PROVA PRÁTICA (EMPREGO - MOTORISTA DE AMBULANCIA)

- 1 - A Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do emprego, de acordo com o Anexo II do presente Edital.
  2. Para a realização da Prova Prática do emprego de Motorista de Ambulância serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva e considerados aptos na Avaliação Psicológica do referido emprego.
    - 2.1. Havendo empate nesta última posição todos os candidatos nesta condição serão convocados.
    3. Os demais candidatos, que não obtiverem classificação suficiente para realização da Prova Prática, estarão excluídos automaticamente do Processo Seletivo.

#### XII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática realizar-se-á exclusivamente no Município de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente por meio da publicação dos competentes Editais de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas e cartões informativos que serão encaminhados pelo correio.
  - 1.1. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através dos editais publicados no Diário Oficial do Município de Campinas.
  2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
    - 2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
    - 2.2. O candidato deverá apresentar, ainda, no momento da realização da Prova Prática, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou "E" com habilitação em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
    - 2.3. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
  3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
  4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
    - b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;

- c) não apresentar os documentos exigidos;  
 d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
 e) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

### XIII - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática para o emprego de Motorista de Ambulância terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se eliminado o candidato que nela obtiver nota inferior a 50 (cinquenta).  
 1.1. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.  
 2. A Prova Prática constará de realização de percurso no município de Campinas e avaliará os candidatos com relação aos conceitos de direção defensiva, uso correto do veículo, noções básicas de mecânica e localização dos equipamentos (serviços) de saúde no município.

### XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato classificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e, no emprego de Motorista de Ambulância, acrescidos dos pontos atribuídos à Prova Prática.  
 2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.  
 3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de necessidades especiais, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.  
 4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da respectiva opção de emprego.  
 5. A classificação final será conhecida através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).  
 6. Mantendo-se o empate na classificação final, por ocasião da convocação para preenchimento dos empregos, os critérios de desempate serão:  
 6.1. Maior número de filhos menores de 18 anos.  
 6.2. Maior idade.

### XV - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação da prova, gabarito e à classificação dos aprovados, assim como em relação aos resultados da Prova Prática e da Avaliação Psicológica.  
 1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos;  
 1.2. Os recursos deverão ser interpostos no dia útil posterior a cada etapa do Processo Seletivo, subsequente à realização e/ou divulgação da referida etapa;  
 1.3. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº200, Centro, Campinas, no horário de 9h00 às 16h00, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador;  
 1.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;  
 1.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo ao gabarito divulgado, à formulação ou conteúdo das questões.  
 2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.  
 3. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.  
 4. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos optantes pela respectiva opção de emprego, presentes à prova.

### XVI - DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação dos classificados para preenchimento dos empregos disponíveis será publicada no Diário Oficial do Município.  
 2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de empregos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.  
 3. Previamente à contratação, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego a que se propõe.  
 3.1. O exame médico pré-admissional será efetuado pela área de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;  
 3.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico;  
 3.3. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o emprego pretendido;  
 3.4. O candidato considerado inapto será excluído do Processo Seletivo;  
 3.5. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município;  
 3.6. Será considerado excluído do Processo Seletivo o candidato que:  
 a) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecido  
 b) não retornar para a continuidade da avaliação em caso de retorno solicitado  
 c) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados  
 3.7. Para os fins a que se destina só terá validade o exame médico pré-admissional

executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato no processo de contratação.

4. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas do emprego público, o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação e será agendada a data para realização dos exames médicos admissionais.  
 5. Após publicação do resultado do exame médico em Diário Oficial do Município, e sendo considerado apto, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para agendar o dia do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através dos telefones (19) 2116-0156 ou (19) 2116-0331, para apresentação dos documentos requeridos e contratação. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.  
 5.1. O candidato apto, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar sua contratação, contados a partir do dia posterior a publicação do resultado do exame médico em Diário Oficial do Município.  
 6. O candidato, após assinatura do contrato, deverá iniciar suas atividades no local de trabalho na data determinada pelo Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.  
 7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.  
 8. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.  
 9. No momento da contratação, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos remunerados (exercício de 02(dois) cargos, empregos ou funções públicas, cumulativamente). Em caso de acumulação de atividades, o candidato deverá apresentar a declaração do horário de trabalho, que não poderá ser concomitante, bem como deverá existir tempo hábil à locomoção, tendo como carga horária máxima 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos empregos.  
 10. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinados a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.  
 10.1. Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos);

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br)  
 2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas contratar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos empregos existentes, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados.  
 3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (hum) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.  
 4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br)  
 5. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IMES se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo.  
 6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.  
 7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
 8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.  
 9. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IMES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
 9.1. Endereço não atualizado;  
 9.2. Endereço de difícil acesso;  
 9.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;  
 9.4. Correspondência recebida por terceiros.  
 10. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IMES não se responsabilizam por  
 10.1. Solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;  
 10.2. Quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.  
 11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do processo seletivo, não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado ao IMES a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.  
 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 10 de setembro de 2007

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

(12, 13, 14/09)

## ANEXO I

### Dos Empregos, Remuneração E Requisitos

CÓDIGO	EMPREGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VALORES SALARIAIS	TAXA INSCR.
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	36 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.095,75	R\$ 40,00
02	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	36 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.671,72	R\$ 70,00
03	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH "D" OU "E". CURSO DE TREINAMENTO DE PRÁTICA VEICULAR EM SITUAÇÃO DE RISCO, NOS TERMOS DA NORMATIZAÇÃO DO CONTRAN	36 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.095,75	R\$ 40,00
04	TÉCNICO EM FARMÁCIA	ENSINO TÉCNICO COMPLETO EM FARMÁCIA. CURSO DEVIDAMENTE RECONHECIDO E AUTORIZADO PELO MEC.	36 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.735,73	R\$ 60,00
05	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO TÉCNICO COMPLETO EM RADIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	24 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.735,73	R\$ 60,00

## ANEXO II

### Das Especialidades E Atribuições

<b>EMPREGO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	EXERCER ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, DE NATUREZA REPETITIVA, ENVOLVENDO SERVIÇOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SOB SUPERVISÃO; PARTICIPAR EM NÍVEL DE EXECUÇÃO SIMPLES EM PROCESSOS DE TRATAMENTO; OBSERVAR, RECONHECER E DESCREVER SINAIS E SINTOMAS, EFETUAR CONTROLE DE PACIENTES E DE COMUNICANTES EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, AUXILIAR O ENFERMEIRO E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA EXECUÇÃO DESTES PROGRAMAS, ENCAMINHAR O PACIENTE AO BANHO OU PROMOVER O BANHO DE LEITO; REALIZAR MUDANÇA DE CÚBITO; TROCAR ROUPAS; REALIZAR PROCEDIMENTOS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA; REALIZAR – ANOTAÇÕES NO PRONTUÁRIO; RECEBER, PREPARAR E ENCAMINHAR PACIENTES PARA A CIRURGIA; AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS; OBSERVAR O QUADRO PÓS-OPERATÓRIO; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; ESTERILIZAR OU PREPARAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO; ACOMPANHAR E TRANSPORTAR
-	PACIENTES; INTEGRAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE EQUIPE; ATUAR DE FORMA INTEGRADA COM PROFISSIONAIS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES. ATUAR EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BAIXA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
<b>ENFERMEIRO</b>	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; SISTEMATIZAR A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NAS DIFERENTES FASES DO CICLO VITAL; IDENTIFICAR E ATUAR EM SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE; SUPERVISIONAR A EQUIPE DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ASSISTÊNCIA E ATUAR EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO POR RESIDENTES, ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>	DIRIGIR VEÍCULO AMBULÂNCIA, OBSERVANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NO TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PACIENTES; MANTER AS VELOCIDADES PERMITIDAS OBSERVANDO AS REGRAS DE TRÂNSITO. DIRIGIR-SE AO LOCAL CHAMADO; MANUSEAR MAPAS NO SENTIDO DE ENCONTRAR OS LOCAIS CHAMADOS; RECONHECER SITUAÇÕES DE RISCO E SOLICITAR AUXÍLIO À BASE VIA RÁDIO, DESCREVENDO DE FORMA CLARA E PRECISA A SITUAÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA; EXECUTAR MANOBRAS TÉCNICAS QUE VISEM A MANUTENÇÃO BÁSICA DA VIDA ATÉ A CHEGADA DA EQUIPE DE ATENDIMENTO COMPLETA; AUXILIAR A EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO LOCAL DA OCORRÊNCIA; AUXILIAR AS EQUIPES NAS MOBILIZAÇÕES E TRANSPORTE DE VÍTIMAS; ZELAR PELA USO ADEQUADO E PELA LIMPEZA DAS VIATURAS, INTERNA E EXTERNAMENTE, CONSIDERANDO ASPECTOS BÁSICOS DE HIGIENE E BIODIVERSIDADE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	ATUAR SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO, NAS FARMÁCIAS, FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, FARMÁCIAS HOSPITALARES, ALMOXARIFADOS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CONTROLAR, ARMAZENAR, DISTRIBUIR, FRAZIONAR MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS; MANIPULAR, CONTROLAR E ANALISAR MEDICAMENTOS; DISPENSAR E FORNECER AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES PAUTADOS NA ÉTICA E LEGISLAÇÃO VIGENTES. DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	REALIZAR TÉCNICAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; REALIZAR TODOS OS EXAMES RADIOLÓGICOS, UTILIZANDO TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA SERVIÇO DE SAÚDE (AMBULATÓRIO, UTI, LEITOS HOSPITALARES E CENTRO CIRÚRGICO); ZELAR PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE REVELAÇÃO, AVALIAR A QUALIDADE DA RADIOGRAFIA PARA GARANTIA DO DIAGNÓSTICO CORRETO; ENCAMINHAR AS RADIOGRAFIAS, IDENTIFICANDO OS PACIENTES, PARA CADA SETOR SOLICITANTE; REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL.

## ANEXO III

### Do Tipo De Prova

<b>EMPREGO</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO 35 (TRINTA E CINCO) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INCLUINDO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS), 06 (SEIS) DE LÍNGUA PORTUGUESA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO), 06 (SEIS) DE MATEMÁTICA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO) E 03 (TRÊS) DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA DE CAMPINAS.
<b>ENFERMEIRO</b>	50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO 47 (QUARENTA E SETE) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INCLUINDO 10 (DEZ) QUESTÕES DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS), E 03 (TRÊS) DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA DE CAMPINAS.
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>	50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO 35 (TRINTA E CINCO) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INCLUINDO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS), 06 (SEIS) DE LÍNGUA PORTUGUESA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO), 06 (SEIS) DE MATEMÁTICA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO) E 03 (TRÊS) DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA DE CAMPINAS.
<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO 34 (TRINTA E QUATRO) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INCLUINDO 04 (QUATRO) QUESTÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS), 04 (QUATRO) DE LÍNGUA PORTUGUESA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO MÉDIO COMPLETO), 04 (QUATRO) DE MATEMÁTICA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO MÉDIO COMPLETO), 04 (QUATRO) DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA (WINDOWS, WORD, EXCEL E INTERNET) E 04 (QUATRO) DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA DE CAMPINAS.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, SENDO 38 (TRINTA E OITO) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INCLUINDO 04 (QUATRO) QUESTÕES SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS), 04 (QUATRO) DE LÍNGUA PORTUGUESA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO MÉDIO COMPLETO), 04 (QUATRO) DE MATEMÁTICA (CONTEÚDOS RELATIVOS AO ENSINO MÉDIO COMPLETO) E 04 (QUATRO) DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE A HISTÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA DE CAMPINAS.

## ANEXO IV

### Do Conteúdo Programático

#### TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**Português:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de /acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo). Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

**Matemática:** Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

**Conhecimentos Específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética. Técnicas radiológicas. Noções em Radioterapia. Física na Radiologia. Noções de Tomografia. Mamografia. Exames contrastados. Noções de Enfermagem. Anatomia. Fisiologia.

#### TÉCNICO EM FARMÁCIA

**Português:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de /acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo). Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

**Matemática:** Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

**Conhecimentos Específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Noções Básicas de Farmacologia. Lei Federal nº 5991/73. Portaria Federal nº 344/98. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Boas Práticas de Armazenamento. Boas Práticas de Dispensação. Boas Práticas de Manipulação. Fracionamento. Controle de Infecção Hospitalar. Farmaco-Vigilância. Padronização de Medicamentos do Município.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Português:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Uso e colocação de pronome. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Interpretação de texto.

**Matemática:** Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: regra de três simples; porcentagem problemas.

**Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Noções de anatomia e fisiologia humanas. Fundamentos de enfermagem: Técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher: pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança: cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de vigilância à saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliar, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso.

#### MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

**Português:** Ortografia oficial; acentuação; divisão silábica; pontuação; gênero (masculino/feminino) e número (singular/plural) dos substantivos e adjetivos; pronomes (emprego, colocação, formas pronominais de tratamento); sinônimos e antônimos; verbos (tempos, modos, vozes); concordância entre adjetivos e substantivos; concordância (nominal e verbal); emprego da crase; termos da oração; interpretação de textos.

**Matemática:** Números relativos inteiros e racionais (propriedades e operações); as quatro operações com números inteiros e fracionários; múltiplos e divisores (máximo e mínimo divisor comum); expressões numéricas; equações e sistemas de 1º grau; sistema métrico decimal (medidas de comprimento, superfície, volume e de massa); divisões em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem; medidas de tempo; sistema monetário; resolução de situações-problema.

**Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Educação em Saúde: conceitos básicos. Legislação de trânsito. Direção Defensiva. Uso correto do veículo. Noções básicas de Mecânica. Noções básicas de prontocorrimento e de biossegurança. Localização dos equipamentos (serviços) de saúde no município de Campinas. Conhecimentos geográficos do município de Campinas.

**Prova prática:** A Prova Prática constará de realização de percurso na Cidade de Campinas e avaliará os candidatos com relação aos conceitos de direção defensiva, uso correto do veículo, noções básicas de mecânica e localização dos equipamentos

(serviços) de saúde no município de Campinas.  
Enfermeiro

**Conhecimentos Específicos:** SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em clínica médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem nas doenças respiratórias, cardiovasculares, crônicas degenerativas, metabólicas, genitourinárias, musculoesqueléticas e transmissíveis. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e semi-crítico, nas urgências e emergências e nos transtornos mentais. Assistência de enfermagem a criança, ao adolescente ao adulto e ao idoso. Aleitamento materno, principais intercorrências na infância e principais riscos de doença na adolescência (DST, AIDS, sexualidade, gravidez, drogadição e violência). Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, planejamento familiar, pré-natal, parto, puerpério e climatério, prevenção do câncer uterino e de mama. Vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Imunização e gerenciamento, doenças de notificação compulsória, ações de controle e biossegurança. Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, deontologia de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do Estatuto do Idoso.

### ANEXO V Perfil Psicológico

EMPREGOS	VAGAS	CARACTERÍSTICAS
AUXILIAR ENFERMAGEM	200	CONHECIMENTOS TÉCNICOS
MOTORISTA AMBULÂNCIA	25	CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO E SÍNTESE
TÉCNICO FARMÁCIA	70	FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO
TÉCNICO RADIOLOGIA	20	SABER OUVIR
-	-	- FACILIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
-	-	- FLEXIBILIDADE
-	-	- FACILIDADE DE ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
-	-	- INICIATIVA
-	-	- ÉTICA
-	-	- RESOLUTIVIDADE
ENFERMEIRO	150	CONHECIMENTOS TÉCNICOS
-	-	- CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO E SÍNTESE
-	-	- FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO
-	-	- SABER OUVIR
-	-	- FACILIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
-	-	- FLEXIBILIDADE
-	-	- FACILIDADE DE ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
-	-	- INICIATIVA
-	-	- ÉTICA
-	-	- RESOLUTIVIDADE
-	-	- CAPACIDADE DE LIDERANÇA

(12, 13, 14/09)

## COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO MÉDICOS

Edital VI/2007

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **divulga** o nome dos integrantes das **Comissões Organizadora e Fiscalizadora** do Processo Seletivo Emergencial para Contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde – Edital VI/2007.

### Comissão Organizadora:

Nilson José Balbo – matrícula 12182-7  
Renata Ottoni Amaral – matrícula 98966-5  
Karina de Camargo Cunha Bergamaschi – matrícula 109705-9

### Comissão Fiscalizadora:

Ana Maria Lopes de Araújo – matrícula 29154-4  
Silvia Aparecida L. D. Carmona – matrícula 98972-0  
Nicia Coelho Nardi – matrícula 29911/1

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

### EDUCAÇÃO

Edital V/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** a candidata **MARIA ALEGRETTI DE LIMA CANAZZA**, RG 00000116288310, a **comparecer dia 13/09/07 (quinta-feira), às 13h30min**, à Sala de Licitações (6º andar) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, para realização de reunião de preenchimento de vagas referente ao Processo Seletivo Professor Séries Iniciais. A candidata deverá comparecer munida de documento original de Identidade – R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo. Esta candidata está sendo convocada obedecendo a reserva legal de vagas estabelecida na Lei Municipal nº 6075 de 31/07/1989.

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital I, II E III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **publica** a nova classificação, após convocação para reunião de desempate e preenchimento de vagas dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

### EMPREGO: DIRETOR EDUCACIONAL

CLASS.	DES	NOME	RG
47	47	MARIA SILMARA ROVERAN BAZANELLA	00000180272251
47	48	SILVIA FALASQUI MARTINS	00000203510719
47	49	LUCILIA LIE NAKAMURA	00000254718838
47	50	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	00000259098310
47	51	CARLA TELMA CHIAMENTI DE ANDRADE	00000185125852

### EMPREGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

CLASS.	DES	NOME	RG
9	9	ROSANE GARCIA DORAZIO NOGUEIRA	00000089379536
9	10	MAGALI DOS REIS	00000175004961

### EMPREGO: MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
872	872	DARCI FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	00000250629975
872	873	GISELE LACERDA RIBEIRO	00000364867000
872	874	THAIS ZULIAN NUNES	00000412971598
872	875	RAPHAEL CAPELI	00000219836036
872	876	AMANDA OLIVEIRA DEARQUINO	00000402726285

### EMPREGO: PROFESSOR EJA

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
40	40	MARA APARECIDA MAMPRIM	00000010457517
40	41	ARLETE BARBOSA SFORCA	0000021339117X

### EMPREGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
33	33	MARIA DA SILVA GALVÃO	00000017406115
33	34	MANOEL CARLOS DE LIMA	00000019333170
33	35	CLEIA LELES VERDU RICO	00000004489980
33	36	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	0000025552951X
33	37	LINDOMAR CASTILHO DE CARVALHO	00000019533434

### EMPREGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
50	50	ANA BORGES LIMA	00000304462299
50	51	AFFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	00000180786106
50	52	LUCIANO PEREIRA	00000323380633

### EMPREGO: PROFESSOR HISTÓRIA

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
45	45	CÉSAR CARDOSO DA SILVA	00000228685953
45	46	MARCOS CÉSAR DA SILVA	00000203510616
45	47	ANA CRISTINA OBAITA	00000278413134
45	48	RICARDO NORMANHA RIBEIRO DE ALMEIDA	00000300874583
45	49	RAFAEL PAVANI DA SILVA	00000432695540
45	50	ALBERTO ALVES MARQUES	00000019875003
45	51	VALDEMIR DONIZETI BASTOS	00000016806960

### EMPREGO: PROFESSOR PORTUGUÊS

DATA DA REUNIÃO: 06/09/2007

CLASS	DES	NOME	RG
150	150	BRUNO JOSÉ POLLON	00000332156965
150	151	ANA PAULA DA SILVA PERRI	00000301924119
152	152	NADIR APARECIDA CAUM	00000019136153
152	153	CIBELE VIRGINIA BORGES	00000307908197
152	154	OSVALDO PAES LANDIM	00000016450806
155	155	LUCIA DE FÁTIMA MARQUES PERES	00000038479393
155	156	ELIS REGINA FELÍCIO	00000252463699
155	157	CLAUDIA DELIZA JAKUBOWSKI	00000252463699
155	158	MARIA APARECIDA NATALINO	00000098613212
155	159	BEMVINDA RACHEL BÁRBARA DE OLIVEIRA	00000006467719
155	160	IRENE APARECIDA DE CASTRO	00000013921730
155	161	JAMILE ROBERTA BUENO MARINHO	00000342892976
155	162	SIMONE MICHELLE LIVESTRE	00000233395465
155	163	EDINEIA MARQUES MENDES	00000280544480
155	164	FERNANDA DE AZEVEDO MARQUES	00000439684973

Campinas, 10 de setembro de 2007

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Edital I, II e III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 18/09/07 (terça-feira), de acordo com os horários indicados, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 Centro Campinas/SP** – para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de empregos vagos. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de identidade (RG) e certidão de nascimento de filhos dependentes. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

### EMPREGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HORÁRIO: 08H30MIN

CLASS.	NOME	RG
877	ZENOBIA MARIA TEIXEIRA REGO	999934
878	EUNICE APOLINARIO PELUCI	23287976X
878	FABIANA DE PAULA	298906338
880	SHEILA SILVA PINTO	486096269
880	MARIA HELENA LENHARO DA CUNHA	181717104
880	MARIA CRISTINA ALVES	158133900
880	LUCIMARA ALVES MENDONCA	344162096
880	DEBORA DE OLIVEIRA LOPES	438231508
880	CRISTIANE APARECIDA MARCOLINO JACOBUCCI	108666773
880	ALESSANDRA ROCHA FRAGNANI DE MORAIS	44476310
880	VERIDIANA DA COSTA CESTARIOLI DA SILVA	28691041X

### EMPREGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUMEC

HORÁRIO: 08H30MIN

CLASS.	NOME	RG
42	JULIE ANNE BINNS	290119571
42	LENI COIMBRA MASSEI	61530931
42	MARTA SOLIANE ALVES	22322982
42	MIRIAM ALVES	142815329
42	RENATA ESMI LAUREANO	330669072

### EMPREGO: PROFESSOR ERET – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS

HORÁRIO: 10H00

CLASS.	NOME	RG
28	MAIRA BENICIO RIZEK	30515171X

### EMPREGO: PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS

HORÁRIO: 10H00

CLASS.	NOME	RG
61	GILMAR CESAR COSTA	263006141
62	EZIO BRASILINO DA SILVA	17407233

### EMPREGO: PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS

HORÁRIO: 10H00

CLASS.	NOME	RG
52	REBEKA GONCALVES DIAS	328212404

**EMPREGO: PROFESSOR PORTUGUÊS – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS****HORÁRIO: 10H00**

CLASS.	NOME	RG
165	ALESSANDRA PENHA KALAF DA SILVA	19706601
165	SOLANGE MARIA ELISEU DE OLIVEIRA	76463637
165	ROSANA ROSSIT PAIOSSIN	75929302
165	NUBIA MARIA DOS REIS FREITAS	10939263
165	NOEMI JASULATIS	19193112
165	MICHELLE SALLES	276802019
165	MICHELI FONSECA LEAL	41478800X
165	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS MOURA	16770779
165	EMERSON PAULINO	237684858
165	EDNA APARECIDA COLAUTO VIEIRA PIRES	137645004
165	VANIA REGINA MENEZES	335079957

**EMPREGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS****HORÁRIO: 10H00**

CLASS.	NOME	RG
54	ANGELA CARDOSO GONCALVES	331511411
54	CRISTINA QUEIROZ CUSTODIO	280423731

Campinas, 10 de setembro de 2007  
**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **pareceres**:

**EM 01/09/2007****INTERESSADO:** MARIA MARTA FROEDER DOS SANTOS**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARERER:** PELO INDEFERIMENTO**EM 05/09/2007****INTERESSADO:** JOSÉ REINALDO DE ANDRADE**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA**PARERER:** PELO INDEFERIMENTO**EM 05/09/2007****INTERESSADO:** MÁRCIA MARIA DOMINGAS DE A. SIGNORELLI**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**PARERER:** PELO DEFERIMENTO**EM 04/09/2007****INTERESSADO:** CARLA CRISTINA DE ALMEIDA**ASSUNTO:** RECURSOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PARERER:** PELO INDEFERIMENTO**EM 05/09/2007****INTERESSADO:** MARIA MARGARIDA RUSSO RAMOS**ASSUNTO:** RECURSOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PARERER:** PELO DEFERIMENTO

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO MÉDICOS***Edital IV/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato a emprego relacionado abaixo foi considerado eliminado do Processo Seletivo Médicos relativo ao Edital IV/2007 por não comparecimento ao exame admissional.

**EMPREGO: MÉDICO**

ESPECIALIDADE	INSCR.	NOME	DOCUM.EXAME MÉDICO
PEDIATRA	2007.03.00266-9	CYNTHIA PILEGGI CASTRO SOUZA	22758819-8 FALTOU

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO MÉDICOS***Edital IV/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados das avaliações médicas admissionais dos candidatos a emprego abaixo relacionados:

**EMPREGO: MÉDICO**

ESPECIALIDADE	INCR.	NOME	DOCUM.EXAME MÉDICO
PEDIATRA	2007.03.00563-0	PAULA CHAVES GUIMARAES	025799892003-0 APTO
PEDIATRA	2007.03.00408-2	LARA PAVAGEAU	249433576 APTO

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO***Edital V/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidatos a emprego, abaixo relacionados, foram considerados eliminados do Processo Seletivo Educação, relativo ao Edital V, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

**EMPREGO: PROFESSOR SUBSTITUTO**

ESPECIALIDADE	NOME	DOCUMENTO	EXAME MÉDICO
ENS. FUND. - SÉRIES INICIAIS	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RIOS	00000000M9096618	FALTOU

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO***Edital V/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego abaixo relacionados:

**EMPREGO: PROFESSOR SUBSTITUTO**

ESPECIALIDADE	NOME	DOCUM.	EXAME MÉDICO
ENS. FUND. - SÉRIES INICIAIS	VANESSA FAIS FERREIRA ROSA	00000233643631	APTO

Campinas, 11 de setembro de 2007  
**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***Em 11 de setembro de 2007*

**Processo Administrativo nº 07/10/25.608 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial nº: 109/2007 - Objeto:** Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas a favor das empresas, conforme segue:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- **FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA**, no valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor global de R\$ 488.960,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde **COMUNICA** que estará sendo realizada eleição para o Conselho Locais de Saúde abaixo discriminados, segmento de usuários:

**CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO COMPLEXO OURO VERDE****DATA:** 12/09/2007 – 4ª FEIRA**HORÁRIO:** 19:00 HORAS**LOCAL:** AMBULATÓRIO DO COMPLEXO OURO VERDE – AV. RUY RODRIGUES, 3434**CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE VILA IPÊ****DATA:** 18/09/2007 – 3ª FEIRA**HORÁRIO:** 19:00 HORAS**LOCAL:** CENTRO DE SAÚDE VILA IPÊ – RUA SYNIRA ARRUDA VALENTE, 1400

Campinas, 10 de setembro de 2007

**SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU**

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

(11. 12. 1309)

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFERIDOS**

PROT. 05/10/20138 BIO BONTÉ IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA-ME – PROT. 06/11/6971 JOSÉ F. RODRIGUES – PROT. 06/11/9807 ELIUDIVAN PINHEIRO DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/8880 MARUCA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP – PROT. 06/11/9075 HOSPITAL VERA CRUZ S?A – PROT. 06/11/4981 ALDEMAR BELATO – PROT. 06/11/7274 MVCS CAMPINAS MANUT. EM VÁLVULAS DE CONTROLE LTDA-EPP – PROT. 06/11/10833 SHALON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-EPP – PROT. 06/11/5344 SHALON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-EPP PROT. 06/11/6114 ÁLVARO DE MATOS TAVARES – PROT. 06/11/11380 CLAUDIA MARIA MESSIAS – PROT. 06/11/7230 EDMAR BAIÃO SOARES – PROT. 06/11/10285 CARLOS FERREIRA – PROT. 06/11/1261 CORTE E SILVA LTDA-ME – PROT. 06/60/1793 LUIZ ALBERTO RAMOS – PROT. 06/11/9701 LUIS CARLOS ANTUNES – PROT. 06/11/6085 ASSOC. UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – PROT. 07/11/6861 MARÇAL LIMA DA CUNHA – PROT. 07/11/4112 RICARDO ANTONIO G. LA FORTALEZA – PROT. 06/11/9002 DARUMA TELECOM. E INFORMÁTICA S?A – PROT. 06/11/7792 MINI MERCADO SÃO JOÃO DE BARÃO GERALDO LTDA-ME – PROT. 06/11/4314 BATISTA DE SOUZA & LOPES LTDA-ME – PROT. 07/11/7891 MANUEL A DA CRUZ – PROT. 07/11/7822 RONALDO DE SOUZA – PROT. 07/11/1635 COND. EDIF. CHÁCARA GUARARAPES – PROT. 07/11/7764 VILLA CAMBUÍ RESTAURANTE E CAFÉ – PROT. 06/11/839 EMPÓRIO RED ANGUS BEEF ME LOJA DE CONV. LTDA – PROT. 06/11/6396 LICINIO ALBANO ALVES – PROT. 05/11/11184FRANCISCO E. DA SILVA AÇOUGUE LTDA-ME – PROT. 07/11/3690 ARMAZÉM 31 BAR CERVEJARIA CHOPERIA – PROT. 06/11/7227 A TOSHIAKE CHIBA RESTAURANTE – ME – PROT. 06/11/7226 A TOSHIAKE CHIBA RESTAURANTE – ME – PROT. 06/11/10100 ALVINO PIRES DOS SANTOS

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 07/17/179 JORGE ALBERTO VON ZUBEN – PROT. 07/17/184 LUCIANA E CRISTINA VARELA COM. DE PRESENTES E VEST. LTDA-ME – PROT. 07/17/185 JULIANA SENNA VULCANO – PROT. 07/11/8427 MAURO TORRES DO PRADO – 07/11/8404 WILSON MARQUES – PROT. 07/11/8102 AGNALDO TEODORO DE OLIVEIRA – PROT. 07/11/8655 INTERQUATRI INF. E TELEC. LTDA – PROT. 05/10/3718 ANTONIO JOÃO ZANATA – PROT. 06/11/4887 BENEDITO CLAUDIO FIGUETTI

**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**

Secretário Municipal de Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFIRO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

PROT. 05/11/4771 VILLA BELLA EMPREEND. IMOB. LTDA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**

PROT. 07/11/5894 EVANDRO MENEGHELLI DE FREITAS – PROT.

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**

07/11/278 ADEMIR RIBEIRO – PROT. 07/11/2840 LUIZ VINICIUS S. GUADALUPE

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**

PROT. 05/11/2436 PAULO KALLAUR – PROT.

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL**

PROT. 75/11363 ARTHUR PAES LEME CANGUÇU – PROT.

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL**

PROT. 07/11/4692 WALDEYR DE FREITAS – PROT.

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 59/18016 BACCI E SIQUEIRA LTDA – PROT. 56/31551 MAURO ALVES DOS SANTOS – PROT. 79/28023 LUIZ HENRIQUE GRACIOLLI – PROT. 83/11208 BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A -

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 07/10/21901 ANTONIO MIRANDA GONÇALVES

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITO DE GÁS GLP**  
 PROT. 04/11/11271 ROSIMAR SEABRA

**DEFIRO ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE TAPUME**  
 PROT. 07/11/7287 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT. 07/10/25911 ANTONIO REBUSTTI – PROT. 07/11/5590 FLÁVIA HELENA R. PAVIOTTI – PROT. 07/11/7937 PAULO DOS SANTOS – PROT. 07/11/3218 CLEIDE F. C. SANTOS – PROT. 07/11/7586 XISTOS BAR E PASTELARIA LTDA-ME – PROT. 07/11/7966 ASSOC. BENEF. SEMEAR - PROT. 07/11/7099 GERSON GIULIANI – PROT. 07/11/7974 GIL DE SOUZA LEMOS – PROT. 07/11/3831 LÚCIA DE FÁTIMA DO AMARAL NEVES

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 07/11/7900ROSANGELA MARIA D. SMAAL – PROT. 07/11/7582 ALEX ROLLI DE CICCIO – PROT. 07/11/8098 CASSINI ALIMENTOS LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 76/30178 ALBERTINA CORREA DA SILVA MELO – PROT. 66/19813 FIORINDO PETRONCINI – PROT. 07/11/7439 ANTONIO CESAR DE P. RIBEIRO – PROT. 07/11/7750 NELSON RUBIO – PROT. 05/10/51583 VALÉRIA BATISTA – PROT. 07/11/6518 OSMAR PLACCO – PROT. 05/10/34157 MARINA L. G. NEGRÃO – PROT. 84/22642 FRANCISCO MECHI NETO – PROT. 07/11/568 JOSÉ OTAVIO ROSELEN – PROT. 07/11/7751 ADEMIR RIBEIRO – PROT. 96/4283 RENATO DE CARVALHO ROSSI – PROT. 80/26266 MMR EMPREEND. IMOB. LTDA – PROT. 00/56165 LUIS CARLOS SOUZA – PROT. 07/11/7258 BANCO ITAUBANK S/A – PROT. 07/11/7476 MRV ENGENHARIA E PARTICIP. S/A – PROT. 07/11/7189 MARCOS TOLEDO P. DE LIMA

**DRª SILVIA FARIA**

Diretora do Dept.º de Uso e Ocupação do Solo

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISMO

**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**  
 PROT. 06/11/2454 JOÃO M V DOS SANTOS – PROT. 07/11/9790 PAULO H DA S CAMARGO – PROT. 07/11/6949 MARIA B P LEITE – PROT. 07/11/10983 AMERICO H MALHEIRO

**DEFERIDO**  
 PROT.07/11/9017 MG COM. E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 06/11/5483 BALDIJÃO & SOLERA LTDA – PROT. 06/11/12144 SOC. RECREATIVA E ESPORTIVA VILA MARIETA – PROT. 06/11/5431 MARIA AP. T MOLERA – PROT. 03/11/2640 FORTE PIZZARIA LTDA – PROT. 07/11/5389 APL BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA – PORT. 07/11/9256 SUELI S OLIVEIRA – PROT. 07/11/1938 ROSANGELA M A ROCHA – PROT. 06/11/10534 CLAUDIO RODRIGUES – PROT. 04/11/4205 AZIZE JORGE C BATBUTA – PROT. 05/11/12102 AZIZE JORGE C BATBUTA – PROT. 05/11/9201 BARREIRA & CUNHA ESTACIONAMENTO LTDA PROT. 06/11/10023 ESTACIONAMENTO PALMA LTDA – PROT. 07/11/329 BARREIRA E CUNHA LTDA – PROT. 06/11/7746 E 06/11/7747 BERÇARIO E ESCOLA INF. BARÃO DE TEFFE LTDA – PROT. 06/11/5400 ALIRO JOSE MACHADO JUNIOR – PROT. 07/11/9211 ALMIRO J MACHADO JR – PROT. 06/11/11694 E 06/11/11695 ROGERIO B VON ZUBEN PACCHI – PROT. 04/11/6593 MARIA AP. V DE LIMA – PROT. 05/11/11553 LIMA & VIANA LTDA – PROT. 06/11/6297 LIMA & VIANA LTDA - 06/11/8418 CRISTIANE R MARTINS – PROT. 06/11/3448 LIA & VIANA LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 07/11/11157 ANTONIO C DA SILVA RAMOS JR

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 06/10/15796 UNIBANCO S/A – PROT. 07/10/8899 LAC COM. DE REVISTAS JORNAIS E PERIODICOS LTDA – PROT. 07/17/156 UTAP DROGARIA LTDA – PROT. 07/17/399 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – PROT. 03/10/57902 ANEMATEC CENTRO VETERINARIO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA – PROT. 07/17/411 TIGA COM. VEICULOS LTDA – PROT. 07/17/412 HSBC BANK BRASIL S/A – PROT. 66214/98 JOSMAR FERREIRA JR

**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**

Secretário Municipal de Urbanismo

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**  
 PROT. 16990/82 FRANCISCO J DOS SANTOS

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
 PROT. 07/11/11718 DANIEL CARNEVALI – PROT. 07/11/11717 EDMAR B SOARES – PROT. 07/11/11720 APARECIDO MOGIO – PROT. 07/11/11666 JOSE F A DO NASCIMENTO – PROT. 07/11/11724 SAHARA B DE CAMPOS – PROT. 07/11/11681 SAID CARVALHO – PROT. 07/11/11682 SAID CARVALHO – PROT. 07/11/11683 SAID CARVALHO – PROT. 07/11/11653 EDNAS LOBO – PROT. 07/11/11648 JOSE R DE O PEREIRA

**COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO 'A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA**  
 PROT. 25296/86 LUIZ GABRIEL JORGE AIM Nº 111685  
 PROT. 07/08/4897 GILBERTO MOURÃO TEIXEIRA AIM Nº 111686  
 PROT. 05/11/7269 VERA LUCIA MIRANDA INT Nº 45384  
 PROT. 63309/97 CIDALIA F PISSOLATO INT Nº 20366

**DRª SILVIA FARIA**

Diretora do Dept.º de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. FERNANDO VAZ PUPO, CONVOCA o beneficiário do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relacionado abaixo, para comparecer na Cohab/Campinas, localizada à Av. Prefeito Faria Lima, 10, Bairro Parque Itália, Campinas - SP, no dia 20 de setembro de 2007, das 09:00 às 15:00, para regularização de seu contrato.

Deverá o convocado procurar pelo Setor de Comercialização.

#### RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVOCADO

TITULAR	SUBSTITUTO	CONTRATO	EMPREEND.
CLEIDE ALVES DA SILVA	JIDELSON BARRETO DIAS	183.0039	VIDA NOVA
CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	ADRIANA GOMES SOARES	186.0640	VILA ESPERANÇA
PAULO DE SALES PEIXOTO	AP. NASCIMENTO DE AMORIM	177.0019	REISD. SÃO LUIS
JOSÉ FERNANDO PEREIRA	GETULIO TEMISTEO NONATO	186.0249	VILA ESPERANÇA

**FERNANDO VAZ PUPO**

Diretor Presidente - Cohab/Campinas

(11, 12 E 1309)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2282/07  
**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
**OBJETO:** COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL DE PRODUTOS POSTAIS, DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E SEED  
**DATA DA ASSIN.:** 26/09/07  
**PRAZO:** 12 MESES  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.000,00  
**PROTOCOLADO:** 3940/07  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO VIII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
 Campinas, 26 de setembro de 2007

**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PA Nº 022/2007 CV-DAF - Convite 009/2007

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços em Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº 009/2007, e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **MEDNET MEDICINA DO TRABALHO**, pelo preço por funcionário/mês de R\$ 2,68 (dois reais, sessenta e oito centavos). Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2007.

**BRUNO S. VIANNA**

Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PA Nº 031/2007 CV-DT - Convite 013/2007

**Objeto:** aquisição de 10 (dez) licenças do programa Delphi 2007 for win32 versão Enterprise.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº 013/2007, e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **BORLAND LATIN AMÉRICA LTDA.**, pelo preço global de R\$ 45.577,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Publique-se.

Campinas, 05 de setembro de 2007.

**BRUNO S. VIANNA**

Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contr.:** 2007/90069; **Contratada:** Lima Junior Adv. Consult. Associados; **DL n.º** 767/07;

**Objeto:** resgate saldo FGTS; **Vigência:** 30 dias; **Valor Total** R\$ 14.500,00.

**Contr.:** 2007/90070; **Contratada:** Digigas Com. Gás Ltda; **DL n.º** 761/07; **Objeto:** gás liquefeito; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total** R\$ 2.475,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

#### REABERTURA DE PRAZO

**Pregão n.º 2007/79** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de hipoclorito de sódio para tratamento de água destinada ao abastecimento público. Tendo em vista alteração no edital, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h15min do dia 24.09.2007, na Avenida da Saudade n.º 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n.º 2007/77** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de cimento CP II E 32. Comunicamos a homologação do pregão pelo preço total de R\$ 77.544,00 à empresa Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**ATA DA 8ª REUNIÃO DE 2007, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SETEC**

Realizada em 29.08.2007.

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e sete (2007), na Sala de Reuniões da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, às 10:30m (dez horas e trinta minutos), atendendo à convocação formal e regulamentar, onde presente se encontrava o seu Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO, compareceram todos os Srs. Membros Titulares do Conselho Deliberativo da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Sr. JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA, Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas, o Sr. LESTER JACOMIN, Representante Titular do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, o Sr. JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO, Representante Titular da Prefeitura Municipal de Campinas, a Sra. ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, Representante Titular da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas, e o Sr. LAÉRCIO FREZZATO, Representante Titular da FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: Leitura e Aprovação da Ata da 7ª Reunião de 2007, Análise e Aprovação quanto aos Balançetes Financeiro e Orçamentário do mês de Julho de 2007, e Assuntos Gerais; 1) O Sr. Presidente abriu a 8ª Reunião de 2007 do Conselho Deliberativo da SETEC, deu boas vindas, agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros, e desejou uma boa Reunião a todos. Em seguida, agradeceu a compreensão dos Srs. Conselheiros diante da alteração do horário de início da 8ª Reunião, em face da Reunião de Secretariado marcada pelo Exmo. Sr. Prefeito; e transmitiu o abraço enviado pelo Sr. Prefeito a todo o Conselho; 2) A seguir, confirmou com os Srs. Conselheiros o encaminhamento via e-mail da Ata da 7ª Reunião do Conselho Deliberativo da SETEC de 2007, conforme consensuado, que lida e analisada foi aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros; 3) na sequência, o Sr. Presidente, convocou o Sr. Marcelo Luiz Ferreira, Diretor Administrativo Financeiro da SETEC, para que elucidasse as possíveis dúvidas ou perguntas dos Srs. Conselheiros a respeito dos Balançetes Financeiro e Orçamentário do mês de JULHO de 2007; 4) Após demonstração, análise e comentários, foram aprovados por unanimidade os Balançetes Financeiro e Orçamentário relativos ao mês de JULHO DE 2007, com Receita Financeira total de R\$ 2.042.213,21 (Dois Milhões, Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Hum Centavos) e uma Despesa Financeira total de R\$ 2.022.037,42 (Dois Milhões, Vinte e Dois Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) resultando em Superávit Financeiro de R\$ 20.175,79 (Vinte Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos); 5) O Conselheiro Lester Jacomin, observou ao analisar a DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DE GASTO COM PESSOAL- LRF (EXERCÍCIO DE 2007), que os valores das contribuições mensais patronais ao CAMPREV oscilaram de um mês para o outro, e questionou a razão; o Sr. Diretor Administrativo Financeiro respondeu que de fato em alguns meses ocorreu a acumulação de contribuições, devido ao atraso de encaminhamento pelo setor de cobrança daquela Caixa Previdenciária. Todavia, declarou que o recolhimento patronal mensal ao CAMPREV gira em torno de 192 Mil Reais. O Conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho considerou que esse item do Balançete da SETEC é de suma importância, e sugeriu que integre as ATAS do Conselho, com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Município. A sugestão foi apoiada pelos demais Conselheiros, e foi acatada pelo Sr. Presidente; 6) Dando prosseguimento à 8ª Reunião, o Sr. Presidente solicitou constar em Ata, atendendo solicitações, as atribuições do Egrégio Conselho Deliberativo da SETEC, de acordo com o Artigo 15º da Lei nº 4.369/74 que criou a Autarquia:

Artigo 15 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I) - aprovar resoluções;
- II) - aprovar o regimento de atividades da Setec e o seu próprio regimento;
- III) - aprovar os balanços e balancetes periódicos das atividades executadas;
- IV) - aprovar o projeto de orçamento anual da Setec e acompanhar a execução orçamentária;
- V) - aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia;
- VI) - aprovar, previamente, a estipulação de convênios, acordos e contratos em que seja parte ou anuente a Setec, exceto, quando se tratar de contrato de trabalho de pessoal ou precedido de licitação;
- VII) - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame de bens imóveis e o recebimento de doações onerosas;
- VIII) - aprovar o quadro de empregados e as funções;
- IX) - aprovar o regulamento especial para a permissão de uso do solo por instalações removíveis;
- X) - aprovar a tabela de preços devidos pela ocupação do solo;
- XI) - examinar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades da autarquia;
- XII) - autorizar os pedidos de abertura de créditos adicionais;
- XIII) - autorizar a realização de operações de créditos;
- XIV) - propor as medidas tendentes a melhorar as atividades da autarquia e a incrementar a colaboração com as entidades públicas ou privadas, do mesmo ramo de funções ou de atividades correlatas;
- XV) - fixar as cominações a serem aplicadas para os casos de infração às determinações da autarquia;
- XVI) - julgar os recursos interpostos dos atos e decisões do Presidente;
- XVII) - indicar as providências para os casos omissos e dirimir dúvidas a respeito da aplicação desta lei e do regimento da autarquia."

7) O Sr. Presidente agradeceu aos Srs. Conselheiros pelos 32 meses de atuação participativa nesta gestão. Agradeceu a fidelização e o apoio de todos, pelo cumprimento de cada item legal, e pela aprovação unânime de todos os atos da administração da Autarquia; 8) Na sequência, o Sr. Presidente relatou aos Srs. Conselheiros a Reunião convocada para esta manhã no Largo do Café, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. O relato da Reunião mereceu por parte do Sr. Presidente as considerações que aqui reportamos. O encontro contou com a presença dos Diretores da SETEC, Sr. Marcelo Luiz Ferreira, Diretor Administrativo Financeiro, e Sr. Valdir Aparecido Deling, Diretor Técnico Operacional. Participaram também o Sr. Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Secretário Municipal de Cultura e Coordenador de Comunicação, e a Sra. Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal; 9) O diagnóstico da Autarquia apresentado ao Exmo. Sr. Prefeito, exigiu que o Sr. Presidente recuperasse os pontos básicos necessários à leitura e representação da atual realidade enfrentada pela SETEC no âmbito geral. Retrocedeu ao início do exercício e gestão de 2005, para que se reconhecesse a situação de caos organizativo, administrativo e financeiro encontrado, com dívidas e despesas não contabilizadas e/ou não pagas, com a ausência de diretrizes e metas de gestão, fragilização das redes internas de relacionamento, que atestavam a

Autarquia como um organismo inviável e "tecnicamente deficitário". As ações de recuperação, continuou o Sr. Presidente, somaram esforços internos e externos, e envolveu todo o grupo de profissionais da Autarquia, nas suas diferentes frentes. Mencionou o apoio precioso e incontestável do Conselho Deliberativo nas decisões que visaram sempre resgatar a capacidade financeira e operacional da SETEC, o que proporcionou um resultado positivo já no final do exercício de 2005. Iniciamos o exercício de 2006, com muitos projetos cuja viabilidade econômica era factível, mas que dependiam de uma série de providências a serem adotadas. O realinhamento de preços públicos implementado, não pode ser aplicado na sua integralidade pois enfrentamos um movimento de oposição bastante articulado e ficaram aquém da realidade e assim permanecem; sofrendo apenas a atualização pelo IGPM. Assim, também o preço público para a manutenção das áreas comuns dos cemitérios públicos, ainda que considerado pertinente, necessário e justo, teve de ter o seu cancelamento decretado. A essa previsão frustrada de receitas, veio somar-se a cobrança dos recolhimentos previdenciários ao CAMPREV desde 2006, e que em 2007, representam os seguintes valores (aproximados): a) CAMPREV Patronal Folha de Pagamento dos Servidores Inativos da SETEC R\$ 426 Mil b) Acordo Débitos CAMPREV Patronal Ativos R\$ 220 Mil 3) Acordo Débitos Patronal Inativos R\$ 350 Mil, 4) Taxa de Administração ao CAMPREV R\$ 71 Mil. O valor dos recolhimentos referentes ao CAMPREV (servidores ativos) no exercício de 2007 atingirá a cifra aproximada de R\$ 1.244 Mil; totalizando pois uma despesa geral/anual em 2007 de R\$ 2.311 Mil, significando 10,85% de uma arrecadação PREVISTA de R\$ 21.300.000,00 (Vinte e Hum Milhões e Trezentos Mil Reais); 10) No exercício de 2007, disse o Sr. Presidente, estamos administrando o fato de que a receita de publicidade (outdoors, backs e fronts lights) ainda não ocorreu e segue travada. A SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, não autorizou até o presente momento a regularização de nenhum engenho publicitário instalado em solo público. A Conselheira Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi questionou se o Decreto Municipal que ordenou essa regularização, não estabeleceu prazo para a análise e autorização por parte da SEMURB. O Sr. Presidente respondeu que não. O prazo determinado no Decreto, refere-se apenas ao prazo concedido para que os expositores de publicidade dessem entrada nos pedidos de regularização dos engenhos publicitários, dentro das normas do Decreto, cuja data limite foi 18 de abril de 2007; 11) Entretanto, prosseguiu o Sr. Presidente, essa conjuntura de dificuldades, não poderia significar a interrupção ou a paralisação da gama de atribuições, em especial as de cunho social, que cabem a SETEC dentro do Município de Campinas. Apesar de todas as dificuldades, a SETEC vem mantendo com padrões de qualidade, eficiência e eficácia, os 8 setores essenciais sem comprometimento das atividades, e que são: 1) Divisão Funerária: 365 dias/ano, 24h/dia; 2) IML – Instituto Médico Legal: 365 dias/ano, 24h/dia; 3) SVO- Serviço de Verificação de Óbitos: 365 dias/ano, 24h/dia, 4) Ambulatório Médico do Velório Municipal: 365 dias/ano, 24h/dia, 5) Cemitérios Municipais: 365 dias/ano, 12h/dia, 6) Fiscalização do Uso do Solo Público: 365 dias/ano, de 2ª à Domingo 12 h/dia; 7) Mercado Municipal: 365 dias/ano; 8) Pessoal de Apoio: 365 dias/ano, 24h/dia. 12) No enfrentamento dessa situação, a Autarquia vem cumprindo um programa interno drástico de economia de custeio, com a implementação de conceitos, modelos e métodos: 1) só se compra o realmente necessário, 2) não se faz estoques, 3) obtém-se a redução de preços mediante a ampliação de pesquisas de preços/fornecedores. Simultaneamente, o Programa de Investimentos planejado foi eliminado, e consequentemente desaceleramos todos os projetos, com exceção do "Projeto Colméia" nos Cemitérios Municipais de Sosas e Amarais, ainda assim com redução de 50% à implantação projetada; 13) A SETEC, prosseguiu o Sr. Presidente, vem buscando ativar suas fontes naturais de receitas, que se equilibram nas receitas advindas dos serviços funerários e da ocupação do solo público. A primeira delas vem mobilizando a oferta do Plano SETEC de Assistência Funerária, hoje contando com cerca de 7.060 associados, e que resultará numa receita de 168 Mil Reais/ano; as ações paralelas para alavancar o Plano SETEC de Assistência Funerária incluem: a oferta de "Planos Empresariais" junto a empresas, com preços e coberturas especiais, estamos ampliando o quadro de telemarketing, e no futuro, veiculação de publicidade via televisão; 14) No âmbito da ocupação do solo público, as ações de fiscalização da SETEC estão ativas no limite possível, gerando aumento das receitas vinculadas a essa atividade. A previsão de arrecadação já superou o previsto; de uma previsão de R\$ 822.500,00, já contabilizamos R\$ 1.076.574,51, registrando-se um incremento financeiro da ordem de 30,89%. Paralelamente aconteceram o cancelamento de 77 permissões, a queda da inadimplência de permissionários de 16% para 7%, e a implantação de um rigoroso sistema de cobrança; 15) Na continuidade do diagnóstico apresentado ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Presidente da SETEC frisou as atividades que a Autarquia suporta e cujo custeio são de responsabilidade do Governo do Estado. O SVO - Serviço de Verificação de Óbitos (órgão de responsabilidade financeira da Secretaria de Estado da Saúde) e o IML – Instituto Médico Legal (órgão de responsabilidade financeira da Secretaria de Estado da Segurança Pública), provocam inegavelmente, a absorção de parte importante do orçamento autárquico. No presente exercício de 2007, o desembolso com a manutenção desses serviços se aproximaram de R\$ 1 Milhão. Finalizou relembrando que já existe um expediente encaminhado através do Ilmo. Deputado Federal Dr. Guilherme Campos Filho, visando repasse financeiro estadual, mas que até o presente momento as questões continuam sem solução. No ensejo, o Sr. Presidente comentou a reunião ocorrida na SETEC com os Srs. Membros da Comissão de Estudos para Segurança Pública da Câmara de Vereadores de Campinas, presidida pelo nobre Vereador Angelo Barreto, tendo como relator o nobre Vereador Francisco Sellin. A esta reunião compareceram também o Sr. Diretor do IML de Campinas, acompanhado dos profissionais médicos legistas do IML. Vários assuntos de interesse recíproco foram abordados e tratados; a disponibilização por parte da SETEC da estrutura física no Cemitério Parque N.S. Conceição na operacionalização do IML em Campinas, além de viaturas especiais de traslado da SETEC foram consideradas pelo Sr. Diretor do IML. De acordo com o Sr. Presidente ele reconheceu que sem nossa parceria o IML "fecharia as portas", pois seria inviável; 16) Na continuidade, o Sr. Presidente reapresentou ao Conselho o Plano de METAS PARA 2007 e 1º Semestre de 2008, e pontuou que algumas dependem de CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 1) Readequação da Publicidade - aguardamos a agilização da análise dos processos e autorização da SEMURB; 2) Readequação do Mobiliário Urbano e Banheiros Públicos: através de Concorrência Pública; 3) Readequação do Sistema de Sinalização Urbana: através de Concorrência Pública. Levantamentos realizados apuraram que há carência de 30 Mil placas de nomenclatura de ruas no Município, assim como placas de sinalização de trânsito. O Sr. Presidente comunicou que o Exmo. Sr. Prefeito agendará uma reunião no final de Setembro de 2007 com todos os órgãos afins envolvidos e que são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Coordenadoria de Comunicação Social, Chefia de Gabinete, EMDEC e SETEC. 4) Criação de Novas Áreas de Estacionamento: o Sr. Presidente comunicou que o Exmo. Sr. Prefeito agendará uma reunião com os órgãos afins para o estabelecimento de regras claras para esta questão; 17) Diante do atual quadro econômico e financeiro da Autarquia, o Sr. Presidente declarou que não vê perspectiva de aceleração no desenvolvi-

mento e/ou conclusão de METAS para o ano de 2008, com exceção da eventual Licitação para a construção do Crematório, através de parceria público privada; 18) Ainda tratando do diagnóstico apresentado nesta data, o Sr. Presidente comunicou a determinação do Exmo. Sr. Prefeito para a celebração de dois Convênios com a Prefeitura Municipal de Campinas para o reembolso dos valores referentes a funerais gratuitos (pessoas carentes, Ex-Combatentes, óbitos não reclamados) e outro para o reembolso dos valores referentes aos funerais gratuitos de doadores de órgãos; a decisão foi aplaudida por todos os Srs. Conselheiros; 19) Na continuidade da 8ª Reunião, o Sr. Presidente comunicou a decisão da cobrança de preços públicos dos informais em Campinas; e que o caminho para a regularização da informalidade é o enquadramento no “super simples” (com o apoio do SEBRAE), e o recolhimento de ISS. Desta forma todos se tornarão permissionários do uso do solo público, encerrando uma situação de ilegalidade. A decisão foi aplaudida pela Conselheira Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi; 20) O Sr. Presidente encerrou os tópicos da Reunião com o Exmo. Sr. Prefeito e o Conselheiro Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho, parabenizou o conteúdo do diagnóstico apresentado, que considerou objetivo, transparente, e que retrata a atual realidade da Autarquia, no que foi apoiado pelo Conselheiro Sr. Laércio Frezatto; 21) Na seqüência, o Sr. Presidente compartilhou alguns dos Ofícios Recebidos em Julho/Agosto de 2007: Ofício 097/2007 do Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos, solicitando os nomes dos representantes da SETEC no Projeto Qualidade de Vida no Trabalho da Prefeitura Municipal de Campinas; Of. 187/Prefeitura Itinerante informando local, data e horário do 6º Evento Prefeitura Itinerante, em 04 de Agosto de 2007, na EMEF Maria Pavanati Favaro no Jardim São Cristovão das 08 às 17h; Ofício 90/2007 do Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos, informando que em 07 de Agosto de 2007, ocorrerá a abertura das inscrições para os JOGOS ESPORTIVOS DO SERVIDOR; Ofício 224/07 do Sr. Secretário Municipal de Finanças, convidando para a apresentação do novo Sistema de Elaboração de Orçamento ELO, que foi desenvolvido pela Secretaria de Finanças; em 10 de Agosto de 2007, às 9:30h no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas; Ofícios Enviados: Ofício 180/2007 à Sra. Coordenadora do CONDEPACC, informando que o Cemitério Saudade deverá receber manutenção emergencial, especificadamente com relação às árvores existentes: extração de árvores secas, poda, e avaliação da necessidade de replantio. Os trabalhos serão realizados pelo Departamento de Parques e Jardins; Ofício 181/2007 ao Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos informando os representantes da SETEC no Projeto Qualidade de Vida no Trabalho; Ofício 183/2007 à Sra. Coordenadora do CONDEPACC, sobre a necessidade de ações emergenciais no Cemitério Saudade, patrimônio artístico e cultural de Campinas, que aqui transcrevemos na íntegra:

### OF. 183/2007/SB/PRES

Campinas, 31 de Julho de 2007.

Sra. Coordenadora,  
Vimos à presença de V.Sª., para compartilhar com o CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas, uma série de questões que envolvem o próprio público e patrimônio histórico de Campinas, o Cemitério Saudade. Se a legislação vigente o coloca sob responsabilidade da Autarquia SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS no que concerne à sua fiscalização, manutenção e vigilância, consideramos o CONDEPACC o nosso parceiro, no que tange à preservação artística e cultural desse equipamento que tanto honra Campinas. A tentativa infrutífera de roubo de peças e ornamentos sacros, ocorrida na madrugada de 18 para 19 de Julho do corrente ano, e que foi fartamente veiculadas na mídia local (escrita e televisiva), nos impele a ações que dependem da autorização e monitoramento do CONDEPACC.

Podemos assegurar que a facilidade de acesso através dos muros baixos, dos vãos para escoamento de água, e dos portões baixos existentes, estimula e muito, as ocorrências. Para dimensionar o problema, é necessário avaliar que com área de 7,5 alqueires (o equivalente a três vezes a dimensão da Praça Arautos da Paz), o Cemitério Saudade faz divisa com 5 vias públicas, que são:

Avenida Engº Antonio Francisco de Paula Souza – 740 metros - muros baixos, vãos para escoamento de água e 02 portões baixos de acesso;

Avenida Mirassol – 275 metros - muros baixos, vãos para escoamento de água. Nesse trecho há um agravante, que é o desnível de solo, de dentro para fora, o que facilita o descarregamento no caso de furtos;

Rua Jardimópolis – 98 metros - muros baixos e 01 portão baixo de acesso;

Avenida Abolição – 620 metros - muros baixos e 01 portão baixo de acesso;

Avenida Saudade – 200 metros na avenida e 95 metros entre o Pórtico do Cemitério Saudade e a Administração da Autarquia. O pórtico é protegido, contudo, suas laterais são extremamente vulneráveis. Na lateral do Pórtico há o Mausoléu do Soldado Constitucionalista de 32, que no seu entorno possui grades baixas e é uma passagem fácil para o interior.

É consenso Sra. Coordenadora, que a vigilância desse espaço, que corresponde a 2.033 metros lineares, que é circundado por vias públicas, é agravada pela altura reduzida dos muros protetores, com vários portões baixos de acesso, torna-se alvo atrativo para diversos tipos de ações, em especial os furtos.

Diante desse quadro, estamos analisando a instalação de um sistema de proteção denominado “Concertina” em toda a extensão dos muros e portões que circundam o Cemitério Saudade. Esse procedimento ocasionará evidentemente uma intervenção na altura dos muros, sem contudo interferir na arquitetura dos mesmos.

Asseguramos que nenhuma intervenção ou alteração será feita no pórtico do Cemitério Saudade, projetado por Ramos de Azevedo.

Isso exposto, estamos informando ao CONDEPACC que acionaremos as providências cabíveis com total cumprimento às normas desse Conselho, dentro do espírito de parceria e respeito recíprocos.

Agradecemos a atenção que dispensarem, e reiteramos os nossos votos de respeito e consideração. Anexos:

Matérias publicadas no Jornal Correio Popular no período de 01.07 à 25.07.2007

Fotos registradas dos vários ângulos que representam vulnerabilidade

Trabalho produzido em 2005 pelo Grupo Assessor da Presidência da SETEC, sobre o Cemitério Saudade

Matéria do Jornal Diário do Grande ABC e Email de consulta sobre o produto citado. Atenciosamente,

DR. JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DA SETEC

22) No ensejo, o Sr. Presidente comentou com os Srs. Conselheiros as ações de limpeza e recuperação que estão em desenvolvimento no Cemitério Saudade, e que incluem a poda e retirada de árvores condenadas, limpeza geral, consertos de calçadas externas, pintura, elevação dos muros em toda a extensão do Cemitério (exceto o Portal de entrada, obra de Ramos de Azevedo). Equipes do DPJ – Departamento de Parques e Jardins estão trabalhando em ritmo acelerado e a Guarda Municipal tem estabelecido rondas diurnas frequentes. Na continuidade dessas ações, estão projetados: um sistema de iluminação no interior do Cemitério e a instalação de câmeras motorizadas. O

Conselheiro José Augusto Cesar Cardia questionou sobre a ocorrência de tentativa de furto de obras sacras verificada em Julho pp., o Sr. Presidente respondeu que as peças não chegaram a ser levadas, que as investigações sugerem tratar-se de “quadrilha especializada”, e que o destino das peças seria, possivelmente, o mercado exterior, uma vez que parte delas tem a assinatura de artistas renomados; 23) dando prosseguimento à 8ª Reunião do Conselho, o Sr. Presidente informou que o Ambulatório Médico do Velório Municipal em JULHO/2007, registrou o atendimento a 229 usuários; 24) em seguida, o Sr. Presidente apresentou o Relatório Estatístico de JULHO/2007 da DIOSP – Divisão de Ocupação do Solo Público da SETEC: 244 autos de intimação, 183 autos de apreensão (lacs e autos), 22 autos de infração, 205 atendimentos de protocolos, 05 atendimentos de protocolos da PMC, 61 atendimentos do 156, 29 atendimentos via SETEC, e 103 vistorias em permissionários; TOTAIS ACUMULADOS NO ANO DE 2007: 2.625 autos de intimação, 894 autos de apreensão (lacs e autos), autos de infração, 1.981 atendimentos de protocolos, 399 atendimentos do 156, 245 atendimentos via SETEC, e 1.323 vistorias em permissionários; 25) no ensejo, o Sr. Presidente apresentou ao Conselho Deliberativo o Relatório Estatístico de JULHO/2007 da DIFUN – Divisão Funerária da SETEC, informando: 545 óbitos em Campinas, 39 óbitos de outros municípios, resultando um total de 584 atendimentos, desse total, 532 foram funerais pagos e 52 funerais gratuitos (pessoas carentes), registraram-se 00 óbitos não reclamados (funerais gratuitos), 00 doação de córneas, e 01 doação de órgãos (funeral gratuito); TOTAIS ACUMULADOS NO ANO DE 2007: 3.471 óbitos em Campinas, 253 óbitos de outros municípios, resultando um total de 3.724 atendimentos, desse total, 3.352 foram funerais pagos e 372 funerais gratuitos (pessoas carentes), registraram-se 19 óbitos não reclamados (funerais gratuitos), 10 doação de córneas, e 02 doações de órgãos (funeral gratuito); e 01 doação de Ex Combatente (Lei 6737/91); 26) Sr. Presidente citou as matérias publicadas no Portal da Prefeitura Municipal, produzidas pela Assessoria de Imprensa da SETEC (Maria do Carmo Pagani) no mês de AGOSTO/2007: SETEC intima 2.314 por publicidade irregular. Autor: Maria do Carmo Pagani - Duzentos e quatorze estabelecimentos comerciais com publicidade em painéis que avançam para o solo público foram intimados em julho passado para regularizarem a situação destes equipamentos. As intimações foram emitidas pelas equipes da SETEC – Serviços Técnicos Gerais responsáveis pela fiscalização da publicidade. Desde outubro do ano passado, quando teve início este tipo de atuação que visa corrigir falha, uma vez que a base destes painéis publicitários são fixadas em solo particular enquanto a mensagem, geralmente em luminosos, avança para o espaço público, foram emitidas 2.314 intimações e aplicadas 90 multas. Durante as ações das equipes de fiscalização sobre a publicidade irregular em solo público, foram apreendidos pela SETEC, também em julho, 116 equipamentos publicitários (banners, faixas, folhetos, placas e cartazes) e aplicadas 15 multas. O trabalho da fiscalização inclui as vias centrais e de bairros da cidade. A atuação específica dos fiscais da SETEC, neste segmento, visa evitar a proliferação do poluição visual nas ruas de Campinas. O processo obedece aos mesmos trâmites da fiscalização voltada ao comércio irregular: notificação, apreensão e multa. Fiscais da SETEC fazem 183 apreensões em julho. Autor: Maria do Carmo Pagani - Fiscais da SETEC – Serviços Técnicos Gerais realizaram em operações diárias na cidade, durante o mês de julho, um total de 183 apreensões de produtos diversos comercializados sem autorização da Autarquia por vendedores ambulantes, na região central e em bairros de Campinas. A operação visa coibir a proliferação do comércio irregular na cidade. A equipe foi também responsável pela emissão de 244 autos de intimação e pela aplicação de 22 multas (autos de infração). Os autos de infração e de apreensão de mercadorias se dão após os seguintes procedimentos: para ambulantes - e, portanto, não autorizados pela SETEC -, há inicialmente orientação sobre a irregularidade deste tipo de comércio. Se for constatada novamente a presença do ambulante, a mercadoria é apreendida pelo fiscal. No caso dos permissionários estabelecidos em equipamentos é concedido prazo de 72 horas para a regularização da situação e, se isto não ocorrer, o permissionário arca com multa. Durante o mês, foram vistoriados pela equipe de fiscais da Autarquia pontos de trabalho de 103 permissionários. No total, englobando entre o trabalho a atendimento a protocolos e a reclamações encaminhadas via Serviço 156 ou diretamente à SETEC foram realizados pelos fiscais, 1.794 procedimentos. Mercado: exposição reúne 700 canários até sábado – Autor: Maria do Carmo Pagani - Termina neste sábado, dia 11, a 49ª Exposição de Canários de Cor e de Porte, que está sendo realizada nas dependências do Mercado Municipal de Campinas. A visitação poderá ser feita até o sábado, das 8h às 18h. A evento reúne cerca de 700 canários de propriedade dos integrantes da União dos Criadores de Canários de Campinas (UCCC). O objetivo, segundo José Lopes, vice-presidente da UCCC e um dos organizadores do evento, é divulgar a canaricultura no Brasil, embora existam exemplares à venda, com preços a partir de R\$ 50,00. Nesta exposição o visitante poderá encontrar canários em cerca de 40 cores, variando do branco ao amarelo e marrom. Desde meados de julho, quando teve início, o evento tem sido visitado por aproximadamente 500 a 700 pessoas por dia e cerca de 400 canários já foram vendidos, de acordo com informações do vice-presidente da UCCC. Esta é a primeira vez que o Mercado – recém eleito pela população como uma das 7 Maravilhas de Campinas - é escolhido pelos organizadores para sediar a exposição. E, de acordo com Lopes, o fluxo de visitantes tem sido tão intenso que os próximos eventos do grupo seguramente voltem a ocorrer no Mercado. No Brasil, existem 170 clubes de criadores de canários. E o de Campinas, com 49 anos de fundação é um dos mais antigos e mais conceituados, uma vez que a cidade já produziu vários exemplares campeões. A administração do Mercado Municipal está elaborando uma agenda anual de eventos para o local. Interessados em promover atividades devem entrar em contato com o administrador do Mercado, Celso Pacini. Próximo da comemoração do seu primeiro centenário, o Mercado Municipal foi eleito em meados de julho, em enquete promovida pelo jornal Correio Popular e pelo Cosmo on Line, veículos da Rede Anhangüera de Comunicação, uma das 7 Maravilhas de Campinas, com 5.674 indicações. Cerimônia homenageia Hércules Florence- Autor: Maria do Carmo Pagani - Uma solenidade, que reuniu autoridades e familiares do precursor da fotografia, marcou nesta quinta-feira, dia 16, a entrega da placa de identificação da lápide de Hércules Florence, no Cemitério da Saudade, na quadra H, sepultura 304. A cerimônia integra a programação da Semana Municipal da Fotografia “Hércules Florence”, instituída pela Lei Municipal 13017, de 20 de julho deste ano, que se iniciou nesta segunda-feira, dia 13 e conta, até o próximo dia 19, com a entrega da medalha de Mérito Fotográfico agraciados pela Câmara Municipal e com a 7ª Caminhada Fotográfica, a ser realizada no domingo. Um dos objetivos da Semana Municipal é resgatar a memória histórica e a importância de Hércules Florence e difundi-la entre a população, uma vez que encontra-se restrita praticamente à Academia. É proposta dos organizadores realizar, a cada ano a partir de agora, atividades que popularizem o conhecimento sobre Hércules Florence e que acabe por motivar excursões à sua sepultura, além de painéis que divulguem sua vida e sua importância não apenas para a cidade de Campinas como também para todo o País. Tereza Cristina Florence, trineta de Hércules, ressaltava durante a cerimônia, a satisfação de todos os parentes em participar de uma iniciativa que busca resgatar a memória e popularizar a figura do precursor da fotografia.

SETEC efetua 372 funerários gratuitos – Autor Maria do Carmo Pagani. Nos primeiros sete meses deste ano a SETEC - Serviços Técnicos Gerais - efetuou um total de 372 funerários gratuitos. A execução destes funerários, cujos custos são assumidos integralmente pela Autarquia, corresponde a 9,99% de todo o atendimento realizado pelo Serviço Funerário Municipal, que somou, durante o período, 3.724 procedimentos. Em janeiro foram realizados pela SETEC 37 funerários gratuitos; em fevereiro foram 56, em março, 53, em abril, 60, em maio 56, em junho 58 e em julho 52, dos quais um foi relativo a doação de órgãos. A gratuidade é uma das ações sociais prestadas pela SETEC. Ela é concedida no caso de corpos não reclamados; às famílias carentes de recursos; aos doadores de órgãos (fígado, rins, pulmão, pâncreas e coração) e aos ex-combatentes. Aos doadores ela se dá em cumprimento à lei municipal 11.389, de 16 de outubro de 2002 e aos ex-combatentes, em atendimento à lei municipal 6.737/91. No caso de doadores de fígado, rins, pulmão, pâncreas e coração para fins de transplantes, a lei prevê a dispensa das despesas com funeral do “tipo 00 – Luxo A”, ou similar em todas suas variações, desde que o óbito e o sepultamento se realizem no Município de Campinas. De acordo com o artigo 6º desta lei, quando da contratação do funeral, o requerente ou responsável que optar por modelo de uma mortuária diferente das previstas deverá arcar com o valor da diferença de todas as despesas do funeral. O responsável pela contratação do funeral deve, também, apresentar ao Serviço Funerário Municipal o Termo de Doação emitido pelo hospital onde a retirada dos órgãos foi realizada. No caso das famílias carentes de recursos não há necessidade de comprovação da impossibilidade de pagamento via atestados de pobreza, por exemplo. A SETEC, com esta ação, entende estar cumprindo seu papel social de oferecer funeral digno a todo cidadão.

Prefeitura Itinerante atende bairros da AR-13 –

Autor: Maria Do Carmo Pagani

O início da segunda etapa da Campanha Nacional de Vacinação Infantil (que imunizou crianças de até 5 anos contra a poliomielite) e o anúncio de investimentos da ordem de R\$ 78.118.988,71 em novas obras, além dos R\$ 6.580 milhões em obras que se encontram em fase de andamento ou conclusão, pelo Governo Municipal, marcaram neste sábado, dia 25, a abertura da 7ª edição do projeto Prefeitura Itinerante. As atividades do Prefeitura Itinerante contemplaram, desta vez, 105 bairros da região noroeste da cidade, coberta pela Administração Regional 13 (AR-13), com ações de cidadania, saúde, lazer e serviços, e foi realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Clotilde Barraquet Von Zuben, no Jardim Florence II. O projeto Prefeitura Itinerante tem como objetivo aproximar a população, em especial a dos bairros que mais precisam do Governo, dos serviços oferecidos pela Prefeitura e, além disso, possibilita contato direto entre as lideranças locais com o prefeito e seus secretários. Este contato se dá por meio de reunião na qual os dos líderes de bairros colocam para o prefeito, secretários, presidentes de empresas e autarquias, as necessidades da população a qual representa. E desta vez, os moradores da região noroeste, tiveram o que comemorar. Na prestação de contas entre a Administração do Município e os 30 representantes de bairros presentes ao encontro com o prefeito Hélio de Oliveira Santos, o diretor de Obras e Projetos, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Flávio de Senço, apresentou as obras - de infra-estrutura, de saúde, de saneamento, de educação, e, entre outras, de cidadania e inclusão social - já executadas, que somam total de R\$ 6.580 milhões. Ao todo, neste estágio, foram listadas 14 obras como, por exemplo, a pavimentação de itinerários no Parque Floresta III e IV, a construção de três pontes nos rios Capivari, Gonçalves e Massuci; a reforma do Centro de Saúde do Parque Valença; a construção de centro municipal de ensino infantil (Cemei) e pavimentação de via em seu entorno, a reforma de escolas; a revitalização da Praça Concórdia, entre vários outros. São obras que oferecem melhoria de qualidade de vida e possibilidade de lazer e cultura para aquela população. Flávio de Senço listou também as obras que estão em andamento e que totalizam R\$ 78.988,71 em investimentos, entre elas a construção da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do Capivari, que tem custo de R\$ 46 milhões, a construção de Centro de Saúde no Campo Grande; a reforma de Centro de Saúde do Jardim Florence; a construção de ginásio de esportes no Parque Floresta; de centro municipal de ensino infantil (Cemei) no Praque Itajaí e, entre outras, a pavimentação de diversas vias. Representantes das Comunidades Os representantes da comunidade puderam conhecer, ainda, obras que constam no Plano de Metas do Governo que incluem a construção de três Naves Mãe, previstas para serem erguidas no Parque Valença, no Residencial Cosmo e no Satélite Iris I, além da construção de centros de saúde no Jardim Rossim e no Jardim Santa Rosa; da pavimentação vias e de outras ações, incluindo de assistência social. Em relação à questão fundiária, uma das grandes preocupações dos moradores da região, o prefeito ressaltou aos representantes de bairros que a questão é prioridade absoluta em sua Administração. Lembrou, ainda, a importância da preservação do Capivari, não apenas para os moradores daquela região, mas também para os de toda cidade. Na avaliação dos líderes de bairros, a possibilidade de travar diálogo diretamente com o prefeito e seus secretários, garantida por meio do projeto Prefeitura Itinerante, “é louvável”. Adalto Anunciação, representante do Jardim Florence, aponta que “nunca antes fomos brindados com iniciativas deste tipo”. “O fato de falarmos diretamente com o prefeito e sua equipe, agiliza a solução para nossas questões e promove uma integração que não existia antes. E além disso, somos informados, pela prestação de contas, o andamento das obras, o que é muito importante”, ressaltou. No mesmo sentido, Marcos Pires, representante do Residencial Parque Iris, destacou que a população se sente valorizada com a presença do prefeito e de sua equipe nos bairros onde ela mora. “As autoridades são ocupadas e o fato de elas virem até nós, além de valorizar, facilita o diálogo”, ponderou. A facilitação do diálogo e a agilização ao atendimento das demandas foram observadas também por Genésio Marcos Bueno da Costa, representante do Parque da Amizade. “Por meio do Prefeitura Itinerante pode-se resolver muita coisa. Nós, por exemplo, já tivemos resolvido um problema apresentado à equipe na semana passada. A presença do Dr. Hélio junto ao povo é louvável”, destacou. “Com iniciativas como esta o governo municipal só tem a crescer”, ressaltou Ericino Mariano Júnior, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, destacando que é uma oportunidade ímpar para se colocar questões relativas à Saúde. Como ele, Soeli Alves Monteiro Gava, do Jardim Satélite Iris I, também elogiou o Prefeitura Itinerante por “facilitar o acesso para apresentação das demandas dos bairros”. “Saber que ele poderia estar descansando em sua casa nesta manhã de sábado, mas que, ao contrário, está aqui para ouvir e encaminhar para solução nossos problemas, mostra a boa intenção deste governo. Então, só temos que aplaudir”, comemorou Sonia Mariano Monteiro, representante do Jardim Lisa I e II. O prefeito, no encerramento da reunião com as lideranças de bairros, lembrou que é assim que se pratica a democracia participativa e ressaltou a importância deste contato: “é uma obrigação nossa ouvir a população, que sente na pele os problemas, e de dar respostas às suas solicitações”, destacou. Paralelamente ao encontro do prefeito, secretários e presidentes de autarquias municipais com lideranças de bairros, a população que compareceu a esta edição do Prefeitura Itinerante usufruiu, dos inúmeros serviços e atividades oferecidos no evento. Um deles, a vacinação contra a poliomielite, levou Solange Melo Ferrari e seu filho Rafael Ferrari, de um ano e três meses, logo pela manhã à escola. Mas o que ela sequer imaginava era que o pequeno Rafael seria imunizado

contra a doença pelo prefeito da Cidade. “Fiquei muito emocionada por ter sido o Dr. Hélio a aplicar a dose da vacina em meu filho. Não esperava isso. Agora ele terá esta história para contar quando crescer”, comemorou Solange, que aproveitou a iniciativa da Prefeitura para buscar informações sobre matrícula em creche e cortar seus cabelos gratuitamente. Preocupada em busca de informações sobre a escritura do terreno onde está sua casa, Maria Benedita da Silva, considerou o Prefeitura Itinerante, “excelente também por oferecer lazer e divertimento para as crianças. “Nós que moramos em bairros afastados sentimos falta de lazer”, destacou. A casa própria foi também o motivo que levou Simone Regina Resta, moradora do Parque Valença I, à escola Clotilde Barraquet von Zuben. “Consegui as informações que precisava, participei da oficina de arranjos florais da SETEC, tive meu nome sorteado e volto para casa com um arranjo floral”, comemorava ela, enquanto seu marido utilizava o serviço de corte de cabelo gratuito. Moradora do Parque Floresta IV, Fabiana Ribeiro aguardava a abertura dos portões da escola para obter informações do veículo da Sanasa. “Cheguei às 7 horas. Acho tudo isto muito bom porque estar perto do prefeito é ótimo para a população”. Também antes de os portões serem abertos, Felipe Henrique Medeiros, morador no Florence II, destacava que a reforma da escola onde estava sendo realizado o evento (e onde estuda sua filha) tinha de ser “comemorada” por oferecer mais conforto e segurança para os alunos. Programação A programação levada pelas repartições municipais ao Prefeitura Itinerante inclui recreação, cultura, serviços, palestras e variadas oficinas. O estande da Secretaria Municipal de Saúde, com testes de glicemia, medição de pressão arterial, orientações sobre amamentação, saúde bucal, DST/Aids, planejamento familiar, entre outros, foi visitado por muitas pessoas. Quem se interessava por informações sobre educação de jovens e adultos, cursos profissionalizantes, transferências e matrículas, teve todas as explicações nas salas ocupadas pela Secretaria de Educação, que levou também para o evento, exposição de material sobre a questão étnico-racial. As questões relacionadas à preservação ambiental e às transformações climáticas pelas quais está passando o planeta, os problemas gerados pelo efeito estufa, foram abordadas na sala reservada à Fundação José Pedro de Oliveira/Mata de Santa Genebra, onde era apresentado o vídeo Uma Verdade Inconveniente, de Al Gore. No estande da Ceasa - Centrais de Abastecimento de Campinas o enfoque era a importância de uma alimentação saudável. Já a importância da educação no trânsito levou inúmeras crianças à sala ocupada pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC). O incentivo às pessoas interessadas em desenvolver habilidades, até mesmo para incrementar os rendimentos, estava à disposição nos estandes da Coordenadoria da Mulher e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais. No primeiro era realizada a oficina de pintura em guardanapos de pano e, no segundo, a oficina de arranjos florais. No espaço ocupado pelo Jovem.Com, os participantes puderam utilizar computadores interligados à Internet para consultas. Serviços de interesse dos moradores como informações sobre IPTU, direitos do consumidor, fornecimento de água, aquisição de moradia, segurança, programas assistenciais, pré-inscrições oficinas culturais, entre vários outros, estiveram à disposição dos participantes. No período da tarde, as atividades promovidas pela Secretaria de Cultura serviram de entretenimento aos participantes, com a apresentação da equipe de ginastas da escola onde se realizava o evento; das duplas Bruno e Camila, Júlio e Juliano, do Grupo Feeling (dança e banda gospel), do forró de Luizinho, do pagode do grupo Pratisomá, da MPB de Cacau e da peça O príncipe dos poetas, encenada pelo grupo de teatro Evolução. Como o objetivo do projeto é - além de disponibilizar toda a estrutura da administração municipal em benefício do morador de Campinas - oferecer também melhor qualidade de vida, a realização da 7ª edição do Prefeitura Itinerante foi precedida de uma série de melhorias e serviços de manutenção nos bairros abrangidos pela AR 13. As ações tiveram início na segunda-feira, dia 20 e incluíram limpeza de terrenos, podas de árvores, operação tapa-buracos e execução de sinalização viária. 27) Dando prosseguimento a 8ª Reunião do Conselho em 2007, o Sr. Presidente disponibilizou para conhecimento dos Srs. Conselheiros, o Projeto (plantas e croquis) de remodelação/reação dos equipamentos na Avenida Senador Saraiva, que cruza importantes vias públicas de Campinas, desde o Terminal Central, as ruas Costa Aguiar, Ferreira Penteado, Bernardino de Campos, Benjamin Constant, as Avenidas Campos Salles e General Osório, os Srs. Conselheiros elogiaram o projeto que organiza e embeleza aquele “corredor viário”; 28) a inclusão da SETEC na Comissão de Estudos e Implantação do Sistema de Georreferenciamento do Município, através de Decreto Municipal foi comunicada aos Srs. Conselheiros, e o texto do Decreto, que transcrevemos na íntegra foi disponibilizado:

#### DECRETO Nº 15.960 DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Altera o Art. 2º do Decreto Nº 15.759, de 13 de fevereiro de 2007, alterado pelo Decreto Nº 15.819, de 10 de maio de 2007, que “Institui a Comissão de Estudos e Implantação do Sistema de Geoprocessamento do Município”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº. 15.759, de 13 de fevereiro de 2007, Alterado pelo Decreto nº 15.819, de 10 de maio de 2007, de acrescido dos incisos XIV e XV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Especial de Estudos e Implantação do Sistema de Geoprocessamento do Município de Campinas será integrada por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

- XIV – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;
- XV – um representante titular e um suplente da autarquia municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais,

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Recebimento de Obras.

Campinas, 24 de agosto de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme protocolado administrativo nº 07/10/12380, em nome de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicado na Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

29) Na continuidade, reviu com os Srs. Conselheiros o Check List de JULHO/AGOSTO DE 2007 – Assuntos em Andamento e Assuntos pendentes:

**ASSUNTOS EM ANDAMENTO:**

Projeto georeferenciamento dos Permissionários: em execução com prazo de término até Dezembro de 2007, o qual quando concluído, será apresentado ao Conselho Deliberativo da SETEC;

Creche para trabalhadores na área central: em construção, sob monitoramento da Sra. Secretária Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Lei para cobrança de postes de energia elétrica, tubulações de gás subterrâneo, antenas de transmissão – rádio –TV – celular: ainda em estudos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Lei para fiscalização dos cemitérios particulares: : ainda em estudos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Lei sobre exclusividade da prestação de serviços funerários pela SETEC no município: ainda em estudos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Projeto “Luz para Todos” – parceria com a CPFL – iluminação dos cemitérios municipais e Mercado Municipal: projetos concluídos e já remetidos à Eletrobrás; aguardando pronunciamento sobre o financiamento da Eletrobrás;

Representação do Sindivaregista: aguardando decisão do Ministério Público;

Projeto de Restauro e Reforma do Mercado Municipal – Essa meta está em desenvolvimento pela SETEC juntamente com o Estúdio Sarasá Restauro e Conservação S/S Ltda. O ante projeto de restauro, reforma e requalificação já foi apresentado e aprovado pelo CONDEPACC. O ante projeto foi encaminhado ao CONDEPHAAT para análise e aprovação. Ações internas preparam a documentação exigida para encaminhamento ao Ministério da Cultura, com vistas aos subsídios da Lei Rouanet;

Readequação do Mobiliário Urbano/Banheiros Públicos: essa meta encontra-se em desenvolvimento (os projetos estão concluídos e foram desenvolvidos pela SETEC e pela SEMURB) e sua execução depende de Concorrência Pública à cargo da Secretaria Municipal de Administração, com expectativa de realização ainda no ano de 2007;

Sistema de Sinalização Urbana/Placas: essa meta encontra-se em desenvolvimento (os projetos estão concluídos e foram desenvolvidos pela SETEC e pela SEMURB) e sua execução depende de Concorrência Pública à cargo da Secretaria Municipal de Administração, com expectativa de realização ainda no ano de 2007. O Exmo. Sr. Prefeito agendará uma reunião com os órgãos afins envolvidos;

Readequação da Publicidade Viabilização da Fiscalização das vias - públicas através da captação de imagens e Fiscalização da Publicidade: essa meta encontra-se em desenvolvimento (os projetos estão concluídos e foram desenvolvidos pela SETEC e pela SEMURB) e sua execução depende de Concorrência Pública à cargo da Secretaria Municipal de Administração; aguardando decisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos com recursos da Secretaria de Finanças;

Empresas de Publicidade e Mídia Exterior: as empresas deram entrada nas suas solicitações através da SETEC, essas solicitações foram encaminhadas conforme estabelece o Decreto Municipal 15.749 de 16 de Janeiro de 2007 A Secretaria Municipal de Urbanismo e estamos aguardando a manifestação daquela Secretaria;

Novas áreas para estacionamentos em solo público: essa meta encontra-se em desenvolvimento com a identificação das áreas disponíveis para a execução dos projetos; haverá necessidade de aporte de verbas para a sua execução. O Exmo. Sr. Prefeito agendará uma reunião com os órgãos afins envolvidos.

Preço Público para conservação e manutenção das áreas comuns dos Cemitérios Públicos Municipais: em estudos;

Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da SETEC, foi concluída pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. O PCCV foi apresentado internamente para um grupo de 30 profissionais da Autarquia. Foram disponibilizadas cópias do trabalho para análise e discussão internas.

Transferência dos hortomercados nos terminais da CEASA para a SETEC: em tramitação na Câmara de Vereadores do Município de Campinas;

Devolução da área próxima ao Estádio do Guarani, cedida à SANASA nas obras anti-enchente, ocorreu no final de Junho de 2007 com as seguintes melhorias: pequena reforma com ampliação do alambrado, recapeamento do pavimento e remoção das ilhas (canteiros). A exploração desse espaço está em viabilização.

Plano SETEC de Assistência Funerária: em comercialização; em estudos de criação de novos produtos, aguardando disponibilidade financeira para verba publicitária;

Venda de terrenos, lóculos e sepulturas: em comercialização; em estudos de criação de novos produtos, aguardando disponibilidade financeira para verba publicitária;

Recebíveis: antecipação de recebíveis decorrentes da venda financiada de terrenos, sepulturas e lóculos nos Cemitérios Municipais: em estudos na Secretaria Municipal de Finanças;

Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde : em andamento, ressarcimento dos valores gastos pela SETEC com os funerários gratuitos de doadores de órgãos;

Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública: em andamento, ressarcimento dos valores gastos pela SETEC na manutenção e conservação referentes ao funcionamento do Instituto Médico Legal;

Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde: em andamento, ressarcimento dos valores gastos pela SETEC na manutenção e conservação referentes ao funcionamento do S.V.O. – Serviço de Verificação de Óbitos;

Convênio para repasse de verbas federais ao SVO;

Projeto Colméia: para aumento da capacidade de utilização do Cemitério Conceição, mediante a adoção de novos procedimentos e materiais de construção (ardósia): em andamento em ritmo reduzido por falta de disponibilidade financeira;

Projeto Resgate da Cidadania: “sepultamento” dos carentes e óbitos não reclamados: em andamento em ritmo reduzido por falta de disponibilidade financeira;

Funerais Gratuitos: em andamento, realização de funerários gratuitos para carentes, doadores de órgãos e óbitos não reclamados

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – o programa está em andamento, implantado pela SETEC, sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e do Ambulatório Médico da SETEC;

Reforma do Estacionamento do Velório Municipal administrado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: em andamento;

Demanda Judicial – Organização de Luto Serra: em andamento;

Reunião com o Sr. Ali El Khatib do Núcleo de Estudos Árabes da FACAMP e Superintendente do Instituto Jerusalem do Brasil para discutir um calendário cultural e gastronômico para o Mercado Municipal;

Verba de patrocínio. Foi enviada correspondência ao Sr. Secretário Municipal de Finanças, Dr. Paulo Mallmann e ao Sr. João Carlos Ribeiro da Silva, Diretor do DE-COR da Secretaria Municipal de Finanças, pleiteando a manutenção e o envio para a SETEC de verba de patrocínio do Bando do Brasil S/A. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer um caminho para a efetuação do repasse. Estamos no aguardo do estabelecimento dos procedimentos contábeis para a concretização desse repasse, visto que a operação deverá constar nas prestações de contas da Prefeitura Municipal de Campinas e da SETEC;

**ASSUNTOS PENDENTES**

- 1) Conjuntos Habitacionais Campinas E e F - Intervenção e organização do local pela CDHU e Ações similares pela COHAB : aguardando decisões do CDH E COHAB;
- 2) “Projeto Conceptivo para bancas e quiosques” na Av. Senador Saraiva: aguardando disponibilidade financeira;
- 3) Obras civis: Sede - nos três Cemitérios municipais e no Mercado Municipal; aguardando disponibilidade financeira;
- 4) Posto avançado da SETEC na região sudoeste: aguardando disponibilidade financeira;
- 5) Início das operações do CIMC 2 – Cemitérios municipais e Mercado Municipal: aguardando disponibilidade financeira;
- 6) Regularização da situação patrimonial da sede da SETEC: aguardando disponibilidade financeira;
- 7) Renovação dos Equipamentos de Informática: modernização e aquisição e equipamentos de informática para a SETEC: aguardando disponibilidade financeira;
- 8) Renovação da frota de veículos: renovação e ampliação da frota de veículos da SETEC: aguardando disponibilidade financeira;
- 9) Reforma das Redes de Energia, de Telefonia e de Lógica: reestruturação das redes de Energia, de Telefonia e de Lógica: aguardando disponibilidade financeira;
- 30) O Sr. Presidente comentou com os Srs. Conselheiros a conclusão do PCCV da SETEC desenvolvido pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. O Plano de Cargos foi apresentado no dia 27 de Agosto de 2007, inicialmente para os membros da Representação Sindical da SETEC, Supervisores e Assessoros, Cópias do trabalho foram disponibilizadas para análise e discussão internas, e terá continuidade até o seu envio às Secretarias Municipais de Recursos Humanos, Assuntos Jurídicos e Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito. A seguir, esperamos seja encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores como Projeto de lei;
- 31) encerrando a 8ª Reunião do Conselho Deliberativo da SETEC de 2007, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos;
- 32) NADA MAIS havendo para ser discutido e deliberado, foi dada por encerrada a reunião, cuja Ata vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ Suzana Bittencourt, que a secretariei, e pelos demais membros do Conselho.

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO  
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI  
LESTER JACOMIN  
JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA  
LAÉRCIO FREZZATO  
JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO**

**TOTAL GASTO COM PESSOAL NO PERÍODO DE 08/06 - 07/07 = R\$ 9.788.766,69  
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO DE 08/06 - 07/07 = R\$ 18.553.220,57  
% GASTO COM PESSOAL NO PERÍODO DE 08/06 - 07/07 = 52,76%  
LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Limite de alerta = 48,6%  
Limite prudencial = 51,3%  
Limite global = 54%

**DEMONSTRATIVO MENSAL:**

DESCRIÇÃO	AGO/2006	SET/2006	OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007	MAR/2007	ABR/2007	MAI/2007	JUN/2007	JUL/2007
FOLHA PAGTO.	600.658,74	607.649,31	612.414,03	607.359,09	1.060.086,23	627.968,67	621.074,28	632.876,05	628.032,60	544.977,23	607.274,53	656.525,62
HORAS EXTRAS	72.157,55	69.220,06	80.136,63	79.868,60	140.622,63	87.176,68	70.502,29	82.953,82	78.180,04	76.968,26	81.650,60	98.768,84
INSS (PATRONAL)	12.026,17	11.419,03	11.761,17	11.419,05	32.061,59	-	11.419,05	12.239,81	15.587,54	11.893,44	13.190,54	13.191,71
CAMPREV PATRONAL							99.944,22	180.852,90	132.092,28	129.938,67	158.528,88	106.098,26
GASTO COM PESSOAL	684.842,46	688.288,40	704.311,83	698.646,74	1.232.770,45	715.145,35	802.939,84	908.922,58	853.892,46	763.777,60	860.644,55	874.584,43
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.597.394,91	1.426.667,28	1.543.975,58	1.595.929,26	1.534.507,33	1.581.326,05	1.528.907,62	1.464.980,49	1.473.363,22	1.473.363,22	1.581.919,73	1.750.885,88
% GASTO C/ PESSOAL	42,87%	48,24%	45,62%	43,78%	80,34%	45,22%	52,52%	62,04%	57,96%	51,84%	54,41%	49,95%



